



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE AGRONOMIA – CCEAGRO/2019

Goiânia-GO, 22 a 24 de Maio de 2019.

PARTICIPANTES:

Coordenadores:

Crea-AC – Palmira Antônia Alves Cruz de Oliveira

Crea-AL – Guilherme Bastos Lyra

Crea-AM – Eyde Cristianne Saraiva Bonatto

Crea-AP – Tânia Brito do Nascimento

Crea-BA – Paulo Affonso Leiro Baqueiro

Crea-CE – Niedja Goyanna Gomes Gonçalves

Crea-DF – Kleber Souza dos Santos

Crea-ES – Rosembergue Bragança

Crea-GO – Marcio de Jesus Guimarães Resende

Crea-MA – Airton Antelmo de Sousa

Crea-MG – Camila Karen Reis Barbosa

Crea-MS – Jorge Wilson Cortez

Crea-MT – Clóvis do Lago Albuquerque

Crea-PA – Dilson Augusto Capucho Frazão

Crea-PB – Roberto Wagner Cavalcanti Raposo

Crea-PE – José Carlos Pacheco dos Santos

Crea-PI – Edson Falcão Lima

Crea-PR – Almir Antonio Gnoatto

Crea-RJ – Ivan Pereira de Abreu

Crea-RN - Robson Alexsandro de Sousa

Crea-RO – Thiago Castro de Oliveira

Crea-RR – Eliézer de Souza Campos

Crea-RS – Dulphe Pinheiro Machado Neto

Crea-SC – Fernando César Bauer

Crea-SP – Valério Tadeu Laurindo

Crea-TO – Cid Tacaoca Muraishi

Assessor Técnico do Confea: Arq. e Urb. Adilson José de Lara

Assistente Técnica do Crea: Regina da Cruz Dantas e Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

1. 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE AGRONOMIA – CCEAGRO – EXERCÍCIO 2019 – VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM.

De acordo com as normas vigentes, o Coordenador da CCEAGRO procedeu à verificação de quórum, tendo constatado quantidade suficiente de membros para a realização da sessão.

Justificou ausência o Engenheiro Agrônomo Pedro de Araújo Lessa, Coordenador da CEAgro-SE.

A mesa diretiva da abertura foi composta pelo Coordenador da CCEAGRO Engenheiro Agrônomo Kleber Santos, que informou que o evento tem como destaque padronizar opiniões e discutir sugestões para aprimorar a fiscalização na área da Agronomia realizada em todo o país, levando em consideração as especificações e dificuldades de cada região. Pelo Coordenador Adjunto da CCEAGRO Engenheiro José Carlos Pacheco dos Santos, o Presidente do Crea-GO Engenheiro Francisco Antônio Silva de Almeida que apresentou as boas-vindas aos Engenheiros da CCEAGRO e mostrou os avanços do Regional goiano nas atividades ligadas ao setor agropecuário e ressaltou: “O Conselho possui convênios com órgãos das esferas municipal, estadual e federal com o objetivo de fiscalizar a atividade profissional. Mudamos o foco do Crea cartorial e arrecadador e redirecionamos para a fiscalização *in loco*, cobrando efetivamente a presença dos profissionais em campo. Estamos fazendo uma revolução em Goiás”. Pelo Coordenador da CEAgro-GO Engenheiro Agrônomo Márcio de Jesus Guimarães Resende agradeceu a presença de todos e ressaltou que o Crea-GO vai apresentar as novidades para que os coordenadores de câmaras regionais possam replicar nos estados de origem, disse: “Também vamos discutir sobre EaD, rastreabilidade de produtos vegetais, visitas às escolas de Agronomia, receituário agrônomo entre outros assuntos” e o Engenheiro Agrônomo José Reis, ex-coordenador da CCEAGRO, ex-conselheiro do Crea-GO, vice-presidente da região Centro-Oeste da Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil (Confaeab) e atual presidente da Associação do Engenheiros Agrônomos de Goiás (Aeago) que participou da abertura como convidado e endossou a fala do presidente Francisco Almeida. “Já fui coordenador nacional da CCEAGRO e eu acredito que esta coordenadoria é um importante fórum de discussão dentro do Sistema Confea/Crea”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

Estiveram presentes na reunião, o Superintendente do Crea-GO Alberto Falcão, o Conselheiro Federal Engenheiro Agrônomo Evandro José Martins, o Conselheiro Federal Engenheiro Agrônomo João Bosco de Andrade Lima Filho, os Assessores da CEAgro-GO Engenheiro Agrônomo Kleber Fidelis e Marcio de J. G. Resende, o Conselheiro do CREA-PR Engenheiro Agrônomo Orley Jayr Lopes, o Superintendente Engenheiro Agrônomo da CEAgro-MG Humberto Falcão e o Assessor da CEAgro-ES Engenheiro Agrônomo José Adilson de Oliveira

2. APROVAÇÃO DA SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Apresentada a súmula da 1ª Reunião Ordinária.

Súmula aprovada por unanimidade.

3. INFORMES E DIÁLOGOS SOBRE ENCAMINHAMENTOS DA COORDENAÇÃO DA CCEAGRO

O Coordenador da CCEAGRO informou:

a) Sobre as reuniões: O Plenário do Confea decidiu por aprovar as reuniões das Coordenadorias (a aprovação, em Plenária do CONFEA, será “uma reunião de cada vez”), e é necessário que se cumpra uma pauta mínima e a prioridade é fiscalização; Considerando a proximidade da 3ª reunião da CCEAGRO com o Congresso Brasileiro de Agronomia, a próxima reunião CCEAGRO os Coordenadores da CCEAGRO sugeriram acompanhar o Congresso e fazer a terceira reunião no estado do Rio de Janeiro, o assunto será analisado durante a esta reunião.

b) Há contenda judicial e que demanda subsídios técnicos das CEAgros, sobre a Resolução CFBio nº 480, de 2018, que cita que o Biólogo é o profissional legal e tecnicamente habilitado com atribuições para atuar na realização de Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora, de Inventário Florestal, de Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF e de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD e atividades correlatas, no que se refere ao confronto com as atribuições legais dos engenheiros agrônomos e engenheiros florestais. As duas coordenadorias nacionais (CCEAGRO e CCEEF) demandaram judicialmente, além da Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil-CONFAEAB e a Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

c) Sobre a Resolução nº 1.165 de 11 de agosto de 2017, que trata sobre Anotação de Responsabilidade Técnica e registro de profissionais e de estabelecimentos de cultivo e manutenção de organismos aquáticos. Foi uma demanda que partiu da CCEAGRO e da Federação dos Engenheiros de Pesca; a CONFAEAB tem acompanhado. Teve uma liminar desfavorável e segundo a jurídica do Confea é necessário subsidiar a contenda judicial com mais elementos, principalmente saber se alguma Câmara noticiou se algum profissional foi notificado por causa dessa Resolução. O Coordenador Adjunto registrou que é necessário verificar se a fiscalização de CRMVs fez alguma autuação dos profissionais do sistema Confea/Crea.

d) A CCEAGRO participou de uma interlocução com a Sociedade Americana de Agronomia em missão representativa formada por engenheiros agrônomos do Sistema Confea/Crea que gerou minuta de termo de cooperação. Segundo o Coordenador “A CCEAGRO pode auxiliar, mediante sua grande capilaridade, para intensificar intercâmbios e participação de profissionais brasileiros de Agronomia, no mercado mundial de trabalho”. A Sociedade Americana de Agronomia tem bom conhecimento acerca de tecnologias de agricultura de precisão e a entidade está disposta a trabalhar com o Confea. A minuta do termo de cooperação está pronta e devará ir ao Plenário do Confea para aprovação.

e) Acordo de cooperação com a Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA e o Confea que prevê o restabelecimento do ENFISA- Encontro de Fiscalização e Seminário sobre Agrotóxicos e prevê também treinamentos e intercâmbio sobre fiscalização em defesa agropecuária. O acordo foi assinado no final do ano passado. Diante da mudança de governo a CCEAGRO trabalhou para não acabar esse acordo. Fez tratativas e observa a manifestação da Ministra da Agricultura Engenheira Agrônoma Tereza Cristina favorável à continuidade do acordo de cooperação.

f) Há dois GT's que nasceram na CCEAGRO e estão funcionando: Grupo de Trabalho Rastreabilidade que vai estabelecer mecanismos para a fiscalização dos Creas e definir parâmetros para Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e registro no Livro de Ordem além de criar as normas que podem aumentar a participação do Sistema Confea/Crea na garantia da segurança alimentar, o trabalho do grupo terá por base a INC 02/2018, Instrução Normativa conjunta assinada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). E o Grupo de Trabalho Crédito Rural, Assistência Técnica e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

Extensão Rural que tem como objetivo fixar parâmetros de fiscalização específicos para o exercício e as atividades profissionais relativa ao Crédito Rural, Assistência Técnica e Extensão Rural, visando garantir a unidade de ação; este GT é coordenado pelo Conselheiro Federal Annibal Margon e teve reuniões com Banco Central, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Confederação Nacional da Agricultura, entre outras instituições.

g) O CBA-Congresso Brasileiro de Agronomia, que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2019, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. O congresso é voltado para o Engenheiro(a) Agrônomo(a), aluno de graduação e pós-graduação, professor, pesquisador, extensionista, consultor técnico entre outras atividades.

h) O Coordenador Adjunto da CCEAGRO frisou a importância da participação dos Coordenadores nos GT's formados pela CCEAGRO e pede a colaboração de todos os participantes.

O Coordenador encerrou o item distribuindo um cartaz sobre o CBA e informando sobre o amplo apoio do Presidente do CONFEA Joel Krüger.

4. RELATO DAS AÇÕES DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE AGRONOMIA

CEAGRO-AC – Palmira Antônia Alves Cruz de Oliveira – informou que fez reunião com o chefe de fiscalização de seu Regional sobre o manual de fiscalização que está concluindo o plano de fiscalização. Que seu Estado tem ênfase na engenharia civil, por isso há grande preocupação de fiscalização na área agrônômica. Sobre o acobertamento, nada foi encontrado, mas serão passadas orientações para atuação dos fiscais. Outro trabalho é a questão alimentícia que tem muitas áreas a serem fiscalizadas. Para valorização profissional o Crea-AC está fazendo parceria com a Associação dos Engenheiros Agrônomos no intuito de ministrar palestras voltadas para os profissionais do grupo agronomia.

CEAGRO-AL – Guilherme Bastos Lyra – destacou que atuação da câmara este ano começou com o Congresso Estadual de Profissionais de Alagoas (CEP-AL) que terá início dia 28 de maio no interior do Estado e finalizando na capital, tendo como foco inovações tecnológicas, recursos naturais, infraestrutura, atuação profissional e atuação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

das empresas nas engenharias. Com relação ao planejamento de fiscalização está sendo concluído baseado em receituários agronômicos e como foco este ano na parte de projetos de irrigações. Estão trabalhando também na questão de acobertamento e no manual de fiscalização.

CEAGRO-AM – Eyde Cristianne Saraiva Bonatto – comunicou que iniciou o ano dando continuidade ao trabalho que o coordenador antecedente estava desenvolvendo que era fiscalização referente ao quadro técnico em órgãos públicos. Ano passado o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas foi oficiado e em função disso neste ano foram autuados oitenta profissionais por falta de ART de cargo e função. Nessa sequência também foi oficiada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade com quinze profissionais autuados. O foco agora é a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas. Está programado para este ano além da fiscalização do quadro técnico, a fiscalização referente ao armazenamento e comercialização de agrotóxicos, crédito rural, cooperativas e associações, fiscalização em viveiros, indústria de processamento de madeira e castanha, licenciamentos ambientais e agroindústria de alimentos. Dia 14 de junho está agendada uma reunião para tratar do livro de ordem e receituário agronômico. Sobre acobertamento não foi encontrado nenhum processo. Como coordenadora da CEAP, cita que o CREA-AM conseguiu criar o Portão da Educação, seguindo a linha do trabalho que o Crea PR desenvolve, isso dará visibilidade para os cursos que já estão registrados no Conselho para pesquisa e também aproximação do Crea às instituições de ensino.

CEAGRO-AP – Tânia Brito do Nascimento – declarou que está em seu segundo ano de coordenação da câmara especializada de agronomia do Amapá e que tem três propósitos a alcançar, o primeiro é a implementação de documentos de acompanhamento da câmara, o segundo é a aproximação da câmara de agronomia com a fiscalização, e o terceiro é incrementar algumas atividades prioritárias e que não estavam sendo fiscalizadas no Amapá. Que dentro das possibilidades conseguiu alcançar os propósitos.

CEAGRO-BA – Paulo Affonso Leiro Baqueiro – informou que a CEAGRO-BA é uma câmara plural, há profissionais de várias modalidades do grupo agronomia além de várias cidades baianas e isso dá uma dinâmica muito boa para as discussões. Que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

concluíram o manual de fiscalização que pode contribuir para a missão da CCEAGRO. Ainda, estão verificando uma revisão do código de ART para “que não fique tão aberto”. Sobre EaD, a Bahia tem muitos cursos e assusta que as vagas dos cursos de agronomia sejam 55% em EaD. Que estão revisando as matrizes curriculares do curso de engenharia agrícola e engenharia florestal da UNIVASF e fazendo uma compilação dos 27 cursos de agronomia com suas matrizes curriculares para publicação no site do Crea-BA para que os futuros profissionais tenham a noção de quais serão suas atribuições. Sobre o acobertamento não verificaram nenhum registro. Notícia que conseguiram com o Presidente do Crea-BA, lançar o prêmio Landulfo Alves, que nasceu com a proposta de estimular a geração de conhecimento e a cultura empreendedora e tem como tema: “Iniciativas de tecnologias limpas utilizadas para reduzir o uso de agrotóxicos e propor à sociedade uma agricultura saudável”.

CEAGRO-CE – Niedja Goyanna Gomes Gonçalves – esclareceu que fez o levantamento sobre acobertamento e registrou somente três processos. Sobre o registro de cursos das instituições de ensino, percebeu que os processos estavam mal instruídos e isso prejudica a análise da câmara. Diante da situação, foi pedido ao Presidente do Crea-CE que marque uma reunião com os representantes da Secretaria de Educação e outros órgãos relacionados para que possam resolver o problema de forma institucional.

CEAGRO-DF – Kleber Souza dos Santos – Informou que no Distrito Federal a CEAgro têm intensificado os questionamentos sobre a fiscalização, baseado em ações pretéritas foram identificados um alto número de receituários feitos em balcão de vendas e verificação do grande número de receituários feitos por poucos profissionais. Diante disso foi montado um Termo de Ajustamento de Conduta para que o profissional não emita receituário em balcão. Em fevereiro foram aprovadas as diretrizes de fiscalização e a Câmara está cobrando o plano e os relatórios da fiscalização no DF para que a Câmara acompanhe os serviços. Um trabalho forte é sobre o código de ética; foi realizado debate sobre a aplicação da Resolução nº 1090/2017. Com as instituições de ensino, a câmara procura fazer a verificação dos currículos e discussão para aprimoramento dos projetos político pedagógicos visando a ampliação das atribuições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

CEAGRO-ES – Rosembergue Bragança – disse que percebe que em todos os regionais os problemas são os mesmos. Parabeniza o Presidente do Crea-GO pela atuação na fiscalização. Ensino à distância é um assunto que não tem como retroagir. O Confea está passando da hora de apresentar um documento sobre os cursos de EaD. A CEAGRO-ES contém três engenheiros agrônomos e dois engenheiros florestais, fazendo um trabalho no sentido de priorizar agrotóxicos, barragens, viveiros e crédito rural.

CEAGRO-GO – Márcio de Jesus Guimarães Resende – anunciou que em relação EaD, o Confea deveria estabelecer o “provão”. Não há que se brigar com ensino à distância, mas há a necessidade de prova de proficiência. A análise da grade curricular é essencial. Preocupa-se com a atuação do engenheiro agrônomo em obras públicas, pois obras públicas tem que ter engenheiro agrônomo. A agronomia tem muitas atribuições que são esquecidas mas que são essenciais para a Sociedade. Na CEAGRO-GO aumentou-se o número de reuniões para conseguir discutir os assuntos específicos. O Crea-GO fez visitas nas faculdades e estão chamando a direção dos cursos para receber as recomendações. As instituições particulares aceitam e acatam as recomendações, mas as públicas não aceitam, isso é um problema em todos os Regionais. Frente ao grande número de cursos de agronomia os profissionais têm muitas restrições em suas atribuições.

CEAGRO-MA – Airton Antelmo de Sousa – informou que para viabilizar o quórum, as reuniões das câmaras são no mesmo dia das reuniões Plenárias do Crea-MA. Que tem discutido o manual de fiscalização mas ainda não concluiu.

CEAGRO-MG – Camila Karen Reis Barbosa – destacou que após as retiradas das notificações, que seu Regional implementou e que estavam multando direto em processos de auto de infração, então aumentou muito a quantidade de NAIs. Esse ano foram feitos mais processos de NAIs do que o ano passado todo. Isso inviabilizou as reuniões de câmaras, deixando de tratar assuntos específicos para resolver autos de infração, então foi aumentado o tempo de reuniões para dar conta da demanda. Estão fazendo um trabalho de levantamento de profissionais com maior número de receituários dentro do Estado para verificar e notificar os acobertamentos. O Crea-MG está fazendo articulação com a Associação Mineira de Municípios que envolve os prefeitos para que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

consigam um contato maior com as prefeituras e com isso inserir os profissionais nas secretarias.

CEAGRO-MS – Jorge Wilson Cortez – informou que dando continuidade ao trabalho do ano passado, em seu segundo ano de coordenação implantou algumas decisões sobre fiscalização e terá reunião específica sobre fiscalização, com todos os fiscais. Que revisou o manual de fiscalização e que tem atendimento às instituições de ensino, visitando todas as escolas e informando sobre o código de ética. Sobre o CBA irão oito conselheiros da câmara. Que estão dando continuidade aos trabalhos do ano passado, um deles é o cruzamento do receituário agrônômico com as ART's registradas e diante disso muitas autuações foram lavradas.

CEAGRO-MT – Clóvis do Lago Albuquerque – disse que em seu Regional debatem intensamente vários assuntos e priorizam o receituário agrônômico, para que se atinja o objetivo fundamental. A preocupação da segurança dos profissionais de vendas, que muitas vezes não têm a ciência do risco que correm numa assinatura em série, que podem ser prejudicados profissionalmente. Que trabalham no sentido de diminuir essa prática e beneficiar a sociedade em geral. Destacou a participação da CEAgro/CREA-MT em comissões da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso.

CEAGRO-PA – Dilson Augusto Capucho Frazão – informou que a Câmara do Estado do Pará procura discutir todos os assuntos pertinentes à agronomia e trabalhando o receituário agrônômico sobre sua importância e intensificando a sua fiscalização. A fiscalização permeia a todos os Creas mas é o ponto de vulnerabilidade dentro do Sistema, a problemática de todos os estados está dentro da fiscalização. Entende que dentro do sistema não há uma unificação no modo de fiscalizar, devido a isso não se conseguem avanços para o Sistema. É necessário que o Confea discipline o assunto, de forma horizontal para que se chegue ao fim esperado. Em seu estado trabalha-se o receituário agrônômico com a conscientização e responsabilidade dos profissionais emissores de receituários.

CEAGRO-PB – Roberto Wagner Cavalcanti Raposo – informou que a Câmara é constituída por cinco profissionais todos da agronomia e dando continuidade ao trabalho da Câmara anterior tem procurado ampliar a interação com as instituições de ensino de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

engenharia florestal e de agronomia do Estado. O objetivo dessa interação ampliada é tentar ter um nível de influência importante na construção dos projetos político-pedagógicos do curso de agronomia, além de informar a importância do Sistema Confea/Creas aos profissionais. Estão também, com intensa interação com a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado, onde juntos com a Mútua estão tentando conseguir recursos para financiamento de cursos que serão apresentados ao longo do ano no Estado; entre eles o curso de empreendedorismo, tecnologia e inovação e cursos sobre receituário agrônomo.

CEAGRO-PE – José Carlos Pacheco dos Santos – expressou que a CEAgro-PE fez contato com a junta comercial para informações sobre relação de empresas novas com serviços do grupo agronomia para devida fiscalização. O mesmo contato foi feito com a Companhia de Recursos Hídricos para verificação de empresas que derem entrada em licenciamento ambiental da área de produção agrícola e da agronomia como um todo para a verificação e regularidade do registro dessas empresas. Teve aproximação da fiscalização, por meio de cursos com os fiscais principalmente no que diz respeito a ações dentro de assentamentos, pois ocorreram mais de setenta notificações canceladas por procedimento incorreto. Teve uma visita pontual a Agência de Desenvolvimento Agrário por ter negado o cadastro de um projeto aquícola onde o responsável técnico era um engenheiro de pesca, que apresentou a legislação pertinente às atribuições dos engenheiros de pesca e a situação foi contornada. Esse ano terá uma fiscalização dirigida, onde cada câmara fará suas prioridades e o setor de fiscalização subsidiará. Haverá palestras sobre o Sistema Confea/Crea para egressos e reunião com os coordenadores de cursos para aproximação do Crea-PE com as instituições de ensino.

CEAGRO-PI – Edson Falcão Lima – disse que em sua Câmara há oito conselheiros, e tem convocado reuniões com os coordenadores dos cursos de agronomia para sintonizar as demandas vindas da academia em relação à EaD, a ART de receituário agrônomo e acobertamento e percebe-se que existe uma desinformação muito grande dentro da academia com relação à formação dos egressos dos cursos de agronomia. Têm feito também reuniões com a fiscalização para padronizar e orientar o trabalho de campo dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

fiscais. Sente a necessidade de um manual de fiscalização para unificar os trabalhos e aprimorar os que já estão em andamento.

CEAGRO-PR – Almir Antonio Gnoatto – informou que um assunto bastante discutido no Crea-PR é a questão do Ensino à Distância. Foi emitida deliberação sobre a contrariedade dos cursos 100% EaD seguindo deliberações de outros conselhos. Com relação aos receituários agrônômicos, uma demanda desse ano foi a cobrança do MP-Ministério Público com relação aos profissionais que mais prescreveram receituários agrônômicos, assim o MP têm cobrado ações efetivas do Conselho. Assim, uma dessas ações é a realização de seminário sobre responsabilidade do profissional na prescrição do receituário agrônômico. Sobre o plano de fiscalização, fez-se um plano ouvindo todos os conselheiros e foi definido dentre vinte e três temas apresentados, a priorização das atividades para fiscalização. Temas como a conservação do solo e água são prioridades na fiscalização. ART múltipla e controle de pragas também são assuntos de prioridade nas reuniões CEAgro-PR.

CEAGRO-RJ – Ivan Pereira de Abreu – informou que a Câmara do Rio de Janeiro tem trabalhado, a princípio, assuntos pendentes de 2018 abordando o receituário agrônômico e ART múltipla. O Coordenador por ser membro do GT Qualidade de Ensino informou que o Crea-RJ lançará em 2019 uma revista e que já há reserva de reportagem sobre o que o grupo de qualidade de ensino está fazendo junto à CCEAGRO. Em relação a fiscalização, o RJ tem muitos problemas por causa da violência no Estado onde os fiscais se deslocaram para os bairros mais tranquilos. Então a região metropolitana tem poucos profissionais para cobrir a área. Quanto ao CBA, a CEAgro-RJ conseguiu junto a Presidência do Conselho uma verba de apoio que foi referendado na reunião de líderes, em que basicamente todos os conselheiros participarão. Sobre a qualidade de ensino, têm feito visitas às instituições de ensino e concluíram que o problema é muito sério e estão tentando chamar os coordenadores dos cursos para aprimorar o EaD.

CEAGRO-RN - Robson Alexsandro de Sousa – destacou que a Câmara tem felicidade em relação a fiscalização, pois todas as demandas estão sendo cumpridas. Estão tentando fazer uma fiscalização integrada da agronomia com outras atividades. Fazem palestras com as instituições de ensino, para que os novos profissionais tenham a responsabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

e conscientização sobre o que é o sistema, bem como a valorização das entidades. Tem a preocupação com o número de conselheiros, para que as entidades acolham novos profissionais. Sempre priorizando a conscientização dos futuros profissionais que comporão o sistema e a fiscalização.

CEAGRO-RO – Thiago Castro de Oliveira – informou que devido à intensidade de processos encaminhados à Câmara, fez delegação de competência para assessoria técnica realizar os serviços para que a CEAgro possa trabalhar temas específicos técnicos da área agrônômica. Assim, fez a aprovação do manual de fiscalização bem como o roteiro de fiscalização e inseriu a questão da piscicultura. O Presidente do **CREA-RO** Antonio Carlos Xavier solicitou que o coordenador fosse até o Crea-MS para saber sobre a fiscalização na área da agronomia. A visita resultou no conhecimento sobre o sucesso da fiscalização na área da agronomia no Estado de Mato Grosso do Sul, a fiscalização direta nos cartórios, verificando a questão dos bancos e a questão do crédito rural encontrado nos cartórios. O cruzamento das informações das cédulas cartoriais com a ART do serviço. Assim fez uma reunião com o Procurador Chefe Ministério Pública Federal para realizar diligências em órgãos públicos, onde muitos fiscais estavam tendo problemas de inserção dificultando a fiscalização em órgãos públicos. Essa questão teve grande êxito dentro do Crea-RO. Sobre EaD, o Crea-RO emitiu uma nota com referência a preocupação com a questão da educação à distância e frisou que muitas vezes a relação com a atuação dos alunos começa com os professores. É muito importante que os professores conscientizem os alunos sobre a importância do Conselho e a necessidade do registro da ART. Então, a proximidade do Conselho com os professores é de suma importância para o Sistema. Informou ainda sobre o Rondônia Rural Show que é o maior evento do agronegócio do Estado de Rondônia que terá a participação de todos dos presidentes dos Creas da região norte. Finalizou informando que a Embrapa solicitou o afastamento de seu registro no Conselho.

CEAGRO-RR – Eliézer de Souza Campos – parabenizou o Crea-GO na atuação da fiscalização no Estado de Goiás. Informa que em Roraima a CEAgro tem aproximação rotineira com a fiscalização e apontou alguns pontos a serem fiscalizados. Sobre o acobertamento o Estado não teve ocorrência. Fez parceria com a Secretaria de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

Agricultura e Agência Agropecuária para registro das ARTs de cargo e função. Faz processo de conscientização dos profissionais dentro das associações sobre a importância do registro das ARTs.

CEAGRO-RS – Dulphe Pinheiro Machado Neto - informou que a câmara é composta por vinte e cinco conselheiros e que iniciaram o ano de 2019 discutindo EaD. Que participaram de cursos com os fiscais e receberam ótimos retornos dos fiscais em relação dos trabalhos agrônômicos. A CEAgro discute intensamente sobre agrotóxicos. Em Cruz Alta, dia 4 de outubro terá reunião com todas as faculdades de agronomia do Estado para tentar nivelar as questões de currículo e atividades da área. A CEAgro discutiu sobre a ART nacional, receberam a tabela TOS para analisar e enviar ao Confea. Destaca o grande número de processos de denúncia ética no conselho em relação ao receituário de agrotóxicos.

CEAGRO-SC – Fernando César Bauer – informou que em Santa Catarina há uma discussão da engenharia civil com a elétrica sobre atribuições profissionais. Em relação à CEAgro-SC, teve a aproximação com os coordenadores dos cursos de graduação, abordando especialmente a Resolução nº 1073/2016. Concluiu que os coordenadores dos cursos de graduação não tinham conhecimento sobre a Resolução que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. Então os coordenadores se mostram sociáveis ao diálogo, especialmente os coordenadores dos cursos particulares. A CEAgro-SC está elaborando um novo manual de fiscalização. A questão da fiscalização é complicada, pois o Estado tem muitas propriedades familiares pequenas e que há muitas demandas judiciais contra o Crea em relação a fiscalização dessas pequenas propriedades. Sobre os agrotóxicos, o Brasil tem que tratar o assunto com mais seriedade, o receituário agrônômico é muito bom, mas na prática não funciona. Sobre EaD, o Crea Santa Catarina é contrário ao ensino à distância e essa informação está no site do Crea-SC.

CEAGRO-SP – Valério Tadeu Laurindo – destacou que sobre georreferenciamento haviam controvérsias dentro do seu Conselho, mas que depois de publicada Decisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

Plenária do Confea, o assunto foi pacificado. Sobre EaD, a CEAgro-SP produziu um documento de manifestação regulamentando a condução do ensino a distância. Sobre o CBA, no orçamento já foi inserido a participação de trinta conselheiros. Na linha da fiscalização, é recorrente afirmar que a agronomia tem grande dificuldade de fiscalizar, mas que o conselheiro Fábio na coordenação, o trabalho está sendo intenso para pontuar os mais pertinentes a serem fiscalizados. Curso de legislação em agronomia é obrigatório para os egressos do curso de agronomia do estado de São Paulo. O Crea-SP proporciona o curso quinzenalmente; inclusive os profissionais que solicitam visto em SP tem que fazer o curso para concessão do visto.

CEAGRO-TO – Cid Tacaoca Muraishi – informou sobre o IX COBRADAN-Congresso Brasileiro de Defensivos Agrícolas naturais que será realizado em Palmas-TO, nos dias 29 a 31 de maio que tem por objetivo proporcionar a discussão e reflexão sobre a temática do uso de defensivos naturais onde a democratização dos conhecimentos seja empregada, respeitando as boas práticas e buscando a sustentabilidade no setor agrícola. O Coordenador Kleber Santos irá representando o Presidente do Confea; estende o convite a todos. Evento patrocinado pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Tocantins (AEATO). Haverá também a SOEA em Tocantins, em agosto, lembrando que a inscrição será até 12 de julho de 2019. Sobre a CEAgro-TO têm trabalhado arduamente para zerar os processos e prioriza a fiscalização; que irão ao Paraná para fazer o conhecimento do processo de fiscalização do Crea PR.

O Coordenador da CCEAGRO encerrou os comunicados informando que as câmaras são competentes para decisões dentro dos Regionais e a CCEAGRO está à disposição para subsidiar todas as câmaras. Que há retomadas de agronomia com muita força no Sistema e é importante destacar o trabalho de todas as Câmaras de Agronomia.

5. FISCALIZAÇÃO (apresentação: Coordenação da CCEAGRO) Sistematização e debate sobre levantamento dos processos por infração a alínea “c”, artigo 6º da Lei 5.194/66.

O Coordenador informou que foi solicitado para todas as Câmaras o levantamento dos processos por infração a alínea “c”, artigo 6º da Lei 5.194/66 em seu Regional e diante das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

respostas o Assessor da CCEAGRO Adilson Lara ressaltou o plano de trabalho aprovado na primeira reunião da CCEAgro e apresentou a conclusão do levantamento dos processos. Comentou: a CEEP está aprovando as reuniões de coordenadorias por partes, uma de cada vez, e será feito um novo levantamento para aprovação da 3ª reunião da CCEAGRO pelo Plenário do Confea onde deverão constar como pauta a apresentação da proposta de alteração da relação unificada de atividades de obras e serviços de rotina, caso identifiquem essa necessidade. Esse item já se encontra dentro da proposta de manual de fiscalização da CCEAGRO.

Sobre o levantamento dos processos, responderam o email indicando a quantidade de processos por infração a alínea “c”, artigo 6º da Lei 5.194/66, as Ceagros Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Roraima e Sergipe. O maior número de processos foi constatado no estado do Rio Grande do Sul. Esse levantamento foi solicitado por que em auditoria a CGU-Controladoria-Geral da União requereu um relatório do Confea devido a baixa efetividade na aplicação de penalidade e a ineficácia na fiscalização do exercício profissional onde apontaram também que o Confea não fazia uma análise crítica às ART's, ou seja, mesmo que o profissional tenha um número elevado de ART's o sistema não faz a análise de averiguação e punição ao acobertamento, se for o caso. Ainda comentou sobre a necessidade de valorização do livro de ordem e a fragilidade nas emissões de certidões de acervo técnico.

Após a apresentação, a palavra foi dada aos Coordenadores que quiserem se manifestar a respeito do assunto:

O Coordenador disse que é momento de atacar os pontos fracos para melhoria da fiscalização nos Creas, sugeriu que essa contextualização seja compartilhada com os Coordenadores.

CEAGRO RS – Sobre a questão da visita em relação à emissão da receita, o Crea RS está usando um documento em que o agricultor atesta que aquele profissional esteve em sua propriedade em visita prévia e recente com data definida.

CEAGRO DF – O importante é que as câmaras dominem o assunto e não deixem só por conta dos fóruns de ministério público. “Temos que tomar à frente e discutir como queremos e como deve ser o receituário agrônômico.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

CEAGRO RN – No Crea RN teve palestra com a Superintendente Adjunta do CGU e teve como prioridade as práticas de acobertamento. A CGU encontrou um meio de fiscalizar os profissionais da engenharia e agronomia, e percebeu-se que o número de receitas é incompatível com o número de profissionais habilitados para a emissão, principalmente quando se observa o caso do interior do Estado. Essas especificidades tem que ser bem analisado para não punir o que estão trabalhando corretamente. A adoção do livro de ordem é válida e será de suma importância na dosagem da aplicação da penalidade. Esse é um meio de aprimorar a fiscalização.

CEAGRO MT – Há muitos pedidos de interrupção de registro profissional, e há uma grande preocupação da veracidade da interrupção desses registros. A CEAGRO-MT sugeriu para a fiscalização, por meio de amostragem, verificar a “in loco” a veracidade das informações. Há a preocupação se o livro de ordem é bom para todos, para os órgãos e para os profissionais. A câmara está preocupada com essa situação, apesar de está implantando sob as orientações hierárquicas dentro do Conselho. Que a fiscalização dentro do estado está sendo bem potencializada com a compra de novos veículos para aprimoramento da fiscalização nas áreas rurais.

CEAGRO SP – Além do receituário, outro caminho que gera é a emissão de CFO- Certificado Fitossanitário de Origem, tem-se o conhecimento de que vários profissionais não conhecem o objetivo mas mesmo assim emitem o Certificado. Temos também que dar foco a esse seguimento.

CEAGRO RO – Com referência ao o livro de ordem, o que se vê é que esse livro será também digital, e se a preocupação é com que o profissional não vá à obra/serviço para verificação dos serviços a situação continuará a mesma uma vez que o profissional poderá fazer de casa o preenchimento do livro de ordem. O receituário, é a indicação ou prescrição técnica de qual defensivo aplicar etc... mas aplicação atualmente está sem respaldo e acompanhamento do profissional. Pois não são emitidas ARTs de execução ou aplicação de defensivos agrícolas.

CEAGRO PE - Percebe-se que um dos grandes problemas da agronomia é o agrotóxico e a grande preocupação é saber quem é o responsável pela aplicação errônea do produto, se o engenheiro que receitou ou o aplicador, caso aplique de forma imprópria ao da receita.

O Coordenador informou que a DN 111 de 2017 é o instrumento orientativo para as câmaras trabalharem o acobertamento. Ela dispõe que bimestralmente a câmara tem que indicar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

uma atividade a ser fiscalizada, além de identificar o profissional e a questão de reincidência e ainda prevê que apenas após o quarto caso é o que se aplica o art. 75 da Lei 5194/66, conforme dispõe o art. 11º da Resolução: Para o caso do profissional já apenado pela terceira vez, em decisão transitada em julgado, e em que for novamente constatado indício de acobertamento profissional, caracterizando a má conduta pública, deverá ser instaurado processo por infração ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966. Parágrafo único. A condução do processo por infração ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966, obedecerá ao rito estabelecido na resolução específica que dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime infamante. O intuito da CCEAGRO é propor mudanças para essa DN 111/2017.

Assessor da CCEAGRO esclareceu que o acobertamento é uma área extremamente difícil de fiscalizar e que a DN 111/2017 foi um ponto de partida para atender as necessidades que a CGU identificou como possível falha no sistema de fiscalização. Se for o caso, é importante a CCEAGRO, por meio das Câmaras de Agronomia, fazer a identificação dos pontos falhos e sim propor as alterações.

Conselheiro Federal Evandro Martins – A DN 111/2017 passou pela CONP e não ficou fechada, o que aconteceu é que como teve muitas sugestões, muitos termos semelhantes que precisavam ser ajustados, a Comissão aprovou em Plenária um prazo para compilação de todas as sugestões e posterior apreciação do Plenário do Confea. A própria comissão analisará e proporá o ajuste. Até agosto a CCEAGRO pode indicar as propostas de sugestões para modificações.

Manual nacional de fiscalização em Agronomia – sugestões para aprimorar “alvos da fiscalização”.

O Assessor da CCEAGRO destacou que recebeu duas contribuições, análises críticas à minuta de manual, recebidas por email, advindas dos Creas ES e GO. Que o manual atual foi aprovado pela CCEAGRO no ano de 2011 e que a minuta apresentada aos coordenadores atuais está atualizada de acordo com a legislação em vigor bem como as novas profissões do grupo agronomia, e ainda com a proposta de inclusão da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

CEAGRO RO – Em Rondônia o manual foi aprovado com 145 páginas e que foi destacado a parte agronômica com as indicações diretas na área para posteriormente cobrar da gerência de fiscalização.

CEAGRO MT – Sobre ART múltipla, gera muita confusão e por não conhecer a fundo a razão dela os profissionais não se beneficiam com a mesma. Sobre a agricultura de precisão há uma dificuldade na fiscalização, em armazém rural também é difícil a fiscalização pelo fato de difícil registro na ART múltipla, além do laboratório de solo que também é grande a dificuldade de fiscalização.

Adilson Lara, reenviará o manual para que seja analisado e finalizado na próxima reunião com as sugestões das CEAGROs com os conhecimento técnicos de cada câmara.

CEAGRO PE – Finalizando a discussão, informou que todas as CEAgros devem encaminhar as sugestões ao Adilson para agregar à minuta atual e análise na próxima reunião CCEAGRO.

Diretrizes para que as Câmaras de Agronomia tratem sobre “Crédito Rural e Atividades Profissionais”.

Ainda sobre o tema fiscalização, o Coordenador da CCEAGRO apresentou sobre as **DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DAS CÂMARAS DE AGRONOMIA SOBRE A QUESTÃO DO CRÉDITO RURAL ORIENTADO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)**. Informou que no Confea hoje há uma Comissão Temática para discussão do assunto, coordenada pelo Conselheiro Federal Annibal Margon com participação da CCEAGRO e que já teve algumas interlocuções e tem ouvido muitas críticas aos trabalhos dos Creas em relação a fiscalização do crédito rural. O que a CCEAGRO deve trabalhar é a questão das diretrizes de fiscalização do projeto de crédito rural. Desde o ano passado as câmaras estão discutindo o que cada câmara poderia fazer sobre atividades derivadas dos recursos do crédito rural. Assim, o Coordenador da CCEAGRO submeteu à discussão e aprovação das Câmaras de Agronomia as seguintes:

“1) Viabilização do processo de fiscalização via cartório.

Para realização da fiscalização de Operações de Crédito Rural via cartório, os CREAs deverão realizar convênio de parceria com a ANOREG – Associações de Notários e Registrantes, dos respectivos estados, ou entidade similar. Sugerimos que os convênios prevejam, no mínimo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

a) Exigência pelos cartórios de ART para registro de operações de crédito rural, do mesmo modo que são exigidas para averbações de construções em matrículas de imóveis urbanos, garantindo assim isonomia de tratamento com as demais engenharias;

b) Franquear aos fiscais do Sistema CONFEA/CREA o acesso aos livros de matrícula e de penhor, dos imóveis rurais.

2) A fiscalização de operações de crédito via cartório de registros.

Este é um meio de fiscalização de baixo custo e que pode ser implantando por todos os CREAs o país. A fiscalização, baseia-se na verificação dos instrumentos de Crédito Rural, registrados nos Cartórios de Registro, verificando a existência ou não de Anotação de Responsabilidade Técnica, junto a operação de crédito rural.

A justificativa legal desta exigência está amparada no artigo 7º, da Lei Federal 5.194/1.966, e no caso de engenheiros agrônomos no artigo 9º do Decreto Federal 23.196/1.933.

A fiscalização consiste na equipe de fiscalização do CREA, deslocar-se até o cartório de Registros da Comarca fiscalizada e verificar a existência ou não de ART nas operações de crédito rural registradas. Cabe destacar que é necessário a verificação nos Livros de Matrícula e de Penhor, respectivamente Livros de Registro 2 e 3, uma vez que muitas operações não utilizam a hipoteca como garantia.

Por meio deste sistema de fiscalização podemos verificar:

Existência de projeto técnico na operação – cumprimento da alínea C, do artigo 7º da Lei Federal 5.194/1.966.

Existência de prorrogação de operação, que deve ser feita mediante apresentação de laudo técnico – cumprimento das alíneas C e H do artigo 7º da Lei Federal 5.194/1.966. Indicativo de obra ou serviço técnico decorrente do financiamento – cumprimento as alíneas F e G, da Lei Federal 5.194/1.966.

Além destas verificações básicas, é possível posteriormente desdobrar outras fiscalizações em função das informações coletadas.

3) Implantar alterações no formulário de ART

Hoje o formulário de ART, não apresenta campos específicos, que facilitem o preenchimento e nem a contabilização pelo sistema CONFEA/CREA de ART específicas pela atividade de crédito rural. A implantação de campos específicos na ART, permitirá ao Sistema CONFEA/CREA cruzar as informações existentes no SICOR – Sistema de Informações sobre Crédito e Operações Rurais, do BACEN, com o número de ART emitidas por estado ou município, orientando assim a fiscalização.

Para isso é sugerido que:

a) No campo atividade técnica seja incluído o crédito rural;

b) No campo referente ao detalhamento das atividades sejam incluídos campos específicos, como:

a. Projeto;

b. Laudo de prorrogação;

c. Laudo de Proagro;

d. Orientação técnica nível de estabelecimento agropecuário.

4) Verificar junto às instituições financeiras sobre o cumprimento do exercício profissional previsto no MCR - DEMANDA PARA ATUAÇÃO DO CONFEA.

O MCR – Manual de Crédito Rural, do Banco Central (BACEN), tem inúmeros trechos, que especificam a participação de profissionais de ciências agrárias, em especial de Agronomia, nas atividades de crédito rural. Devemos lembrar, que no caso de bancos públicos, estes profissionais devem fazer parte das carreiras técnicas e não administrativas. Portanto o acesso a instituição deve ser por concurso de carreira técnica. Se um profissional, de carreira administrativa, exerce uma função técnica, ele possui certos impedimentos. No caso de bancos e demais instituições privadas devem ser seguidos os preceitos da CLT. Assim, sugerimos as seguintes ações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

a) Cobrar o cumprimento das exigências contidas no MCR, no que diz respeito ao registro dos profissionais das carteiras junto aos Conselhos Profissionais, verificando se eles são de carreira administrativa ou técnica. Além disso, o ATNC (Assessor Técnico à Nível de Carteira) pode exercer atividade profissional regulamentada:

o MCR 1.5.5.

A assistência técnica rural deve ser prestada por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea), Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), Conselho Regional de Biologia (CRB), mediante convênio com a instituição financeira ou com o mutuário; (Res. 3239).

o MCR 2.2.6.

Cabe ao assessoramento técnico ao nível de carteira examinar a necessidade de apresentação de plano ou projeto, para concessão de crédito rural, de acordo com a complexidade do empreendimento e suas peculiaridades; (Res. 3239).

o MCR 3.1.1.

b) manter serviços de assessoramento técnico em nível de carteira e assegurar a prestação de assistência técnica em nível de imóvel ou empresa, quando devida (Res. 3.556).

c) Cobrar das instituições bancárias, o disposto no MCR 2.2.6, no que se refere a parecer, sobre a dispensa de projetos, pois se o projeto técnico está sendo dispensado, a instituição assume tacitamente a responsabilidade civil, porém o ATNC assume profissionalmente a responsabilidade técnica, inclusive perante os conselhos profissionais.

d) Verificar o cumprimento do item 3.1.10 (transcrito abaixo), que o assessoramento técnico deve ser realizado por técnico especializado. No caso da área de agropecuária o artigo 9º, do Decreto-Lei Federal 23.196/1.933, assegura essa atribuição profissional para engenheiros agrônomos.

O assessoramento técnico é prestado à instituição financeira, À sua conta exclusiva, por técnicos especializados, visando à adequada administração do crédito rural. (Res. 3.556).

Verificar se o assessoramento técnico, seja ela por meio de conveniados ou da equipe interna dos bancos está sendo realizada em todas as dependências, ou seja em todas as agências, o que exige que em cada agência bancária que desenvolva atividades ligadas ao crédito rural, possua um profissional com registro em conselho profissional, cadastrado e disponível para atendimento. Isso é especificado no MCR 3.1.14, transcrito abaixo:

Os executores do assessoramento técnico devem atuar em cada dependência da instituição financeira, admitindo-se que sua jurisdição se estenda a grupo de agências, desde que isso não prejudique o desempenho de suas tarefas, cumprindo-lhes acompanhar de perto o desenvolvimento das operações. (Res. 3.556).

5) Resgatar a Resolução CONFEA 342

Esta resolução data de 11 de maio de 1990, discrimina atividades relativas a empreendimentos agropecuários, florestais, agroindustriais e de armazenagem com ou sem utilização de Crédito Rural ou Incentivo Fiscal, que implicam a participação efetiva e autoria declarada de profissionais legalmente habilitados. Esta é a ferramenta básica de orientação para desenvolvimento das atividades de fiscalização do exercício profissional. Além disso, esta resolução CONFEA encontra-se ancorada na Lei Federal 4.829/1.965, que é a lei que institui o crédito rural.

6) Verificação in loco das Operações de Crédito Rural

A partir da verificação das informações nos cartórios, podem ser identificadas obras e serviços que exigem a intervenção profissional. Isso permite a realização de verificações no campo, com base nas informações contidas nas ARTs, bem como nas informações contidas nas Cédulas Rurais. Isso é interessante pois facilita a fiscalização e pode ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

criado um plano de ação, de forma a verificar a veracidade das informações bem como a efetiva participação dos profissionais no sistema.

7) Regularmente claramente o uso de ART Múltipla para Operações de Pequeno Valor
Há inúmeras operações rurais, que muitas vezes a remuneração recebida pelo profissional, equivale ao valor a ser recolhido de ART. Por essa razão, é necessário regulamentar claramente a ferramenta da ART Múltipla, na área de crédito rural, informando o número de operações e o valor máximo, que podem ser lastrados nela. ESTE ITEM SERÁ OBJETO DE ANÁLISE DA PRÓXIMA REUNIÃO.

Demandar das Presidências dos Creas apoio para treinamento para preenchimento de ART pelos ATERs. Há demanda de conhecimento prático sobre preenchimento de ART para fins de atividades ligadas a Crédito Rural.

Obs.: Colaboração do Engenheiro Agrônomo Eduardo Bianconcini Teixeira Mendes-CREA/SP 5060089312.”

Após apresentação o Coordenador abriu para comentários sobre a questão:

A CEAGRO ES – O Assessor da CEAGro-ES informou que o seu Estado conseguiu em 2017 reiniciar a fiscalização na área da agronomia e a Câmara priorizou cinco seguimentos: crédito rural, viveiros de mudas, barragens de terras, agrotóxicos e irrigação. Em 2018 teve interrupção nas fiscalizações por problemas administrativos e que em 2019 retomaram as fiscalizações privilegiando crédito rural como experimento, e o resultado foi positivo, pois estão usando o código de normas da Corregedoria e ele obriga a ART, devido a isso teve abertura nos cartórios. O serviço estava indo bem até que o fiscal começou a deparar com correspondência do Banco do Brasil aos cartórios alegando que baseado nas normas da Corregedoria eram dispensáveis de ART os projetos de crédito rural. Então, os cartórios que recebem essa correspondência do Banco do Brasil não são cobrados quanto à ART. Diante da situação deve-se tentar reverter a situação.

CEAGRO GO – O Crea GO chamou a EMATER e feito um treinamento sobre ART e livro de ordem. A Emater tinha relutância muito grande em fazer as ART's e muitas vezes pessoas não habilitadas faziam os processos; depois dessa reunião o problema foi sanado.

“A fiscalização do Crea-GO de 1º jan a 31 dez do ano passado elaborou 11.871 relatórios em cartório. Estamos presentes, fiscalizando todas as atividades. Ainda tem o problema sério sobre a extensão rural que acabou e não encontramos ninguém para defender esse pessoal. Nós (CCEAGRO) como participantes das Câmaras de Agronomia do Brasil temos que tomar um posicionamento para a questão.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

CEAGRO AC – Na Emater Acre tinha profissionais habilitados para fazer projeto de crédito para assim ter segurança. O Crea Acre pediu a relação dos profissionais habilitados para saber se estão regulares ou não perante o Conselho.

Conselheiro Federal João Bosco – Informou que o desconhecimento está nas empresas privadas de assistência técnica. Que há a necessidade de treinamento aos profissionais das empresas de assistência técnica. Deve-se intensificar a fiscalização das empresas para se verificar se os profissionais estão todos regularmente registrados.

CEAGRO PI – Anteriormente os projetos e planos de crédito rural eram todos elaborados pela Emater e nisso as cédulas rurais iam para a Emater, todo o acervo dos profissionais iam direto para a Emater. Diante disso, a sintonia do Banco do Brasil com a Emater era muito boa. Hoje a extensão rural tem um custo alto, difícil de a empresa terceirizada fazer a assistência, por isso o fechamento das empresas.

CEAGRO PR - A extensão rural é quem planta a semente para que os produtores cresçam e passem para outro nível de produção. No Paraná há um termo de cooperação técnica entre o Crea e a Emater e esse termo começou a vigorar em 2017. Em 2018 incluiu 10.900 produtores rurais e agora em 2019 já tem 1.900 produtores inscritos. A Decisão Normativa nº 113 diz que a atividade técnica relacionada à obra ou ao serviço de rotina pode ser caracterizada como aquela que é executada em grande quantidade de forma repetitiva e continuada, que é o caso do serviço prestado pela assistência técnica e em alguns casos pelas empresas de planejamento. Caberá ao Crea verificar se a obra ou serviço registrado pela ART múltipla está compatível com a decisão. Então, existem instrumentos que devem ser preservados e observar aquela questão do que pode ser incluído nessas ARTs.

Após o debate as Câmaras de Agronomia presentes, por unanimidade, aprovaram as Diretrizes para atuação das Câmaras Especializadas de Agronomia sobre a questão do Crédito Rural Orientado (Assistência Técnica).

O Coordenador comentou que o assunto é de competência das câmaras e será encaminhada a recomendação para todas as câmaras de agronomia com cópia para os conselheiros federais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

6. CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS: LEGISLAÇÃO, VIABILIDADE, IMPACTOS NA AGRONOMIA E AÇÕES (Apresentação: Assessor da CCEAGRO)

Adilson Lara, Assessor da CCEAGRO, apresentou sobre o Conselho Federal de Técnicos Agrícolas algumas informações que conseguiu dentro do Confea. Informou que não acompanhou diretamente o assunto mas fez um levantamento para ver o impacto que causaria, principalmente em relação a arrecadação de alguns Creas. Em 2017, eram 1.312.056 profissionais sendo que 832.063 eram de nível superior e 480.052 de nível técnico. Desse total a questão da adimplência maior era de profissionais de nível superior e a inadimplência dos profissionais de nível técnico. Hoje em 2019, já foram recuperados 976.702 profissionais sendo que 93% são profissionais de nível superior e somente 7% de nível técnico agrícola. Percebe-se que a maior concentração dos profissionais técnicos agrícolas fica no estado do Rio Grande do Sul, num total de 11.418 profissionais. Uma grande parte desses profissionais não possui registro no Conselho. Então possivelmente, após a conclusão do processo de efetivação do Conselho de Técnicos Agrícolas, o impacto maior será para o estado do RS que passará a não receber essas anuidades dos técnicos e os registros das ART's. Em relação ao processo de efetivação do Conselho de Técnicos Agrícolas, fizeram uma reunião nacional, em Canelas-RS e decidiram lançar a pré-candidatura do Téc. Agr. Mário Limberger à presidência do Conselho Federal. Adilson destacou que no site do FENATA (<https://www.fenata.com.br/site/index.php/73-fenata/painel-geral/593-tecnicos-agricolas-lancam-pre-candidato-ao-cfta>) consta: *“Na década de 80, após as resistências corporativas e autoritárias das Câmaras de Agronomia do CREA-RS ao Decreto 90.922/85, Mário Limberger organizou a ATARGS para enfrentá-los na Justiça. Com grande atuação e boa assessoria jurídica, as vitórias no judiciário foram acontecendo e beneficiando os Técnicos Agrícolas do RS. Com esta experiência, Mário Limberger aplicou através da FENATA o "mesmo remédio jurídico" beneficiando a categoria em diversos estados.”* Apresentou ainda alguns assuntos do site da FENATA e explicando como seria a criação do Conselho dos Técnicos. Finalizando, informou que o grande problema do conselho dos técnicos é a questão financeira para a conclusão do processo.

O Conselheiro Federal Evandro Martins sugeriu fazer um levantamento de ART's, pois a arrecadação dos técnicos industriais é bem maior do que a arrecadação dos técnicos agrícolas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

então o fato é que algumas lideranças dos técnicos agrícolas acharam oportuno fazer a separação dos técnicos agrícolas dos industriais, mas isso inviabilizou financeiramente os técnicos agrícolas, a dificuldade vai ser muito grande para se conseguir finalizar o processo.

Comentários:

CEAGRO RO – O Coordenador da CEAGRO RO relatou que na primeira reunião da câmara, em que não participou, foi decidido que não mais iriam registrar os técnicos agrícolas no Crea-RO. Retornando aos trabalhos revogou o ato e passou novamente a analisar a questão. Em abril, novamente não participando da reunião, um dos conselheiros pautou a situação e retornou a questão. Essa questão estava sendo discutida e havia sempre empate nas finalizações, onde o Coordenador desempata pela concessão desses registros. Diante dessa situação, gostaria que a CCEAGRO emitisse um entendimento e solicitasse ao Confea uma determinação para subsidiar os Creas e para que a Câmara resolva o impasse, pois a procuradoria jurídica do Crea Rondônia se pronunciou no sentido de que era uma questão discricionária da câmara.

CEAGRO PE – em PE os registros estão sendo executados normamente, pois juridicamente foi a orientação que receberam.

O Conselheiro Evandro disse que há muitas linhas de juristas que deixam a critério das câmaras, pois o Plenário é soberano, mas caso o Crea tenha insegurança jurídica deve pedir subsídio do Confea para decisão do impasse.

O Coordenador da CCEAGRO orientou o Assessor da CCEAGRO para preparar uma recomendação da CCEAGRO indicando a melhor forma para os procedimentos de registros dos profissionais técnicos agrícolas.

CEAGRO ES – Assessor José Adilson – sempre preocupou muito em relação ao assunto exposto pelo CEAGRO Rondônia. O art. 38 da Lei que criou o Conselho Federal revoga o art. 84 da Lei 5.194/66, mas não faz nenhuma condicionante. Considera que os técnicos estão no Sistema por causa do art. 84, se ele foi revogado e se a lei entrou em vigor na data da publicação, em seu entendimento, no dia seguinte já não existia mais técnico dentro do Sistema. Se eles erraram na lei como erraram em vários pontos, a responsabilidade é de quem criou e quem aprovou a lei. O assunto é delicado e merece atenção pela CCEAGRO.

CEAGRO MT – a Câmara MT vem fazendo o registro e muito poucos processos pedem receituário agrônomo, somente como reconhecimento de registro no Crea. O que tem se visto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

uma menor ação do sindicato dos técnicos agrícolas dentro do conselho. Há um distanciamento entre o sindicato e o Conselho e isso torna um enfraquecimento da área política profissional dos técnicos em relação ao Conselho.

CEAGRO RN – Os técnicos agrícolas não sairão do sistema Confea/Crea, pois a porcentagem financeira dos técnicos agrícolas que será destinada ao Conselho dos técnicos não supre as necessidades para a abertura e manutenção do Conselho dos Técnicos, além das divergências entre as entidades dos técnicos agrícolas que existem no País.

O Coordenador finalizou a discussão informando que essa é uma questão pertinente a todas as Câmaras e a CCEAGRO procurará dar um suporte para tratar a questão que é complexa, analisando a demanda legal sobre os registros. Enquanto a instalação do Conselho não ocorre, as coordenadorias de Agronomia dos Creas devem continuar recepcionando todos os processos relacionados aos técnicos agrícolas ou agropecuários. Deve-se observar a questão das atribuições dos técnicos para que não sejam extrapoladas, que os técnicos não pratiquem serviços de engenheiros (salvo previsão legal).

7. QUALIDADE NO ENSINO, ENSINO À DISTÂNCIA (EaD) E ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS (Apresentação da CEAgro-SC e da CEAgro-RS)

O Coordenador introduziu o assunto informando que essa coordenadoria já produziu um material com o auxílio do GT Qualidade do Ensino que foi publicado na página do Confea. Esse ano a CCEAGRO já teve duas audiências com o Secretário Nacional de Ensino Superior do MEC. Informou ainda, que convidou para esta reunião o Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional Conselho Federal Luiz Lucchesi que não compareceu devido a compromissos previamente firmados na Coordenação do Curso de Agronomia da Universidade Federal do Paraná.

O Coordenador da CEAgro SC, Engenheiro Agrônomo Fernando Cesar Bauer fez apresentação com o auxílio de slides sobre o tema. Informou que de acordo com a apresentação feita em São Paulo no ano anterior (reunião da CCEAGRO 2018), a questão da educação no Brasil vai se resolver quando tratarem o ensino fundamental como ele deve ser feito e não na educação superior. Já área de ensino superior a questão a ser tratada é a qualidade. Que a Lei de Diretrizes e Bases foi que possibilitou o ensino à distância. Deve-se observar se existe limitação tendo em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

vista a necessidade de presencialidade na Agronomia. Abordou a situação da educação no Brasil, algumas informações sobre legislação, oferta de vagas para a agronomia, avaliação da educação presencial e EaD, questões relativas às aulas práticas no EaD, cursos de agronomia EaD e noturnos e o futuro da profissão de Engenheiro Agrônomo. E finalizou propondo o acompanhamento dos Creas sobre os cursos, inclusive sobre os polos dos EAD, a exigência de que os cursos mantenham todas as informações disponíveis em seu site; a avaliação individual do projeto pedagógico, a determinação de conteúdos e cargas horárias mínimas para delegação de atribuições; a determinação de conteúdos e carga horária a serem oferecidos exclusivamente presencial, a maior participação do Confea no CNE.

O Coordenador da CCEAGRO comentou sobre o parecer jurídico do Confea (de 1º de março de 2016) acerca da vigência e eventual revogação do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 23.196/1933, que informou à CEAP: *“Muito embora esta Procuradoria Jurídica já tenha firmado entendimento, no sentido de que o Decreto 23.196/33 encontra-se em pleno vigor, consoante consignado no Parecer nº 43/2016, cumpre destacar que a espécie indicada pelo parágrafo único não se confunde com os cursos à distância atualmente colocados à disposição no mercado.”* Concluiu que o parecer do Jurídico do Confea afirmou que o Ensino à Distância não é o mesmo que Ensino por Correspondência. Que a CCEAGRO deve se posicionar em relação ao EaD. Que o parecer jurídico citado é suscetível de questionamento, sendo que seria importante solicitar novo Parecer. Que a CCEAGRO discute muito o assunto e que a questão do EaD e a quantidade de egressos que saem desses cursos é passível de extinção da profissão de Engenheiro Agrônomo, considerando a qualidade, pois agronomia não pode ser à distância. A Câmara de Agronomia tem a responsabilidade de analisar a matriz curricular do curso, porque o mecanismo de concessão de atribuições é da câmara.

Comentários entre os Coordenadores:

CEAGRO MG – Informou que ministra aulas em curso de agronomia à distância em instituição particular, curso noturno com aulas práticas aos sábados e mesmo assim há um prejuízo muito grande no processo de ensino aprendido. As instituições de ensino que propõem EaD tem projeto pedagógico perfeito, com ementas completas e que se chegarem para análise da câmara serão aprovados com atribuições sem restrições. Informou que é totalmente contra o ensino EaD e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

que seu Crea está esperando um posicionamento do Conselho Federal, pois rapidamente chegarão os egressos de cursos à distância para análise da Câmara.

CEAgro-ES – Que a apresentação do coordenador da CEAgrro-SC deveria ser a 10 anos atrás não para o CCEAGRO, mas sim para o MEC. Pois poderia ter sensibilizado melhor os professores e dirigentes sobre a implantação do EaD. Mas hoje não há mais que se tentar frear essa questão, pois a realidade é essa. O que precisamos hoje é que a CCEAGRO tire um posicionamento único para todas as câmaras do país, para sabermos como registrar esses egressos.

CEGRO RS – O fundamental é se tire um posicionamento que seja único para todos os Regionais. Que seja analisado e implementado um posicionamento rígido para dificultar esse registro. Que a CEAgrro-RS tomou decisão de não registrar egressos de cursos EaD.

CEAGRO PR – É fundamental que se busque uma saída para esse assunto. A CEAgrro PR se posicionou baseando-se no Decreto de 1933. Internamente o sistema tem que promover ações junto ao Confea para que debruce às diretrizes educacionais e Decreto e um olhar jurídico no sentido que se possa rever o posicionamento do CONFEA 2017 relacionado ao EAD.

CEAGRO PI – Informou que lhe chama atenção o curso de engenharia de segurança do trabalho em EaD que tem a aprovação do Confea, gerando título e atribuições. Que teve a oportunidade de conversar com egressos e que essa realidade posteriormente será também da área agrônômica. Perguntou ao Palestrante nesta reunião da CCEAGRO, coordenador da CEAgrro-SC, seu posicionamento sobre o EaD, se é totalmente contra ou a favor diante da situação da educação atual. O Palestrante respondeu que tem a visão contrária a EaD, que existem prós e contras em relação ao assunto. A questão aqui é o ensino totalmente à distância na agronomia. Hoje a legislação de 2004 prevê que todo curso presencial pode ter 20% de seu conteúdo à distância. Existe uma legislação mais recente que elevou esse número para 40%, mas na área da engenharia e da saúde ela não foi aprovada, valendo ainda os 20%. Que o projeto pedagógico é quem gerencia o curso.

CEAGRO RJ – Informou que seu posicionamento é totalmente contrário ao EaD por isso que participa do grupo de qualidade do ensino na área tecnológica e exatas. No Encontro de Líderes, em Brasília, entregou ao Conselheiro Lucchesi um documento mostrando o poder do ensino à distância. O ensino à distância depende do posicionamento financeiro das famílias, o ENEM possibilita ingressos de alunos nas faculdades particulares, mas dependendo do estado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

financeiro familiar é mais confortável os pais terem seus filhos em casa fazendo um curso EaD, do que na faculdade, tendo que ir e vir diariamente.

CEAGRO RN – O tema em questão não pode ser permitido na agronomia, no entanto, a estrutura financeira dos investidores nos cursos EaD é muito grande e se esse investimento garantir uma matriz curricular aceitável com horas de práticas compatíveis com os cursos presenciais? Como ficaríamos? Essa é uma indagação para o futuro. Hoje não podemos permitir que essa situação progrida mas temos que pensar que ela poderá existir.

CEAGRO MT – É sabido que a maioria dos estados tem o mesmo posicionamento. Em MT a Câmara de Agronomia e as entidades são unânimes sob a mesma ótica. Que o EaD está despreparado para avançar. A sociedade será a maior vítima. Essa foi a constatação da CEAGRO MT, diante disso foi emitido um documento mostrando posicionamento contrário ao registro de curso. Também que para ser proativo no processo deve-se agir em duas frentes: a política de classe que estão fazendo junto aos parlamentares e outra junto à sociedade civil, deve-se publicitar esse entendimento e mostrar à sociedade o prejuízo que esse assunto trará futuramente para a sociedade. O ingresso de profissionais advindos do EaD para o mercado de trabalho é muito perigoso. A sociedade precisa tomar conhecimento dos riscos que o EaD pode proporcionar.

CEAGRO CE – A Câmara do Ceará já vem debatendo o assunto há algum tempo. A câmara se sente pressionada, pois se o MEC aprovou o Crea não poderia negar. Está vendo dificuldade devido alguns conselheiros serem a favor e outros contra, dividindo o posicionamento da Câmara.

CEAGRO PB – As instituições de ensino têm grande culpa na criação do ensino à distância, sobretudo às instituições públicas, que são as que têm melhor qualidade em relação às particulares, salvo exceções. Os cursos de agronomia do Brasil não estão cumprindo os seus projetos pedagógicos. Deveriam ter pelo menos 50% da carga horária com aulas práticas. São raras as instituições públicas que estão cumprindo essa regra. Estamos abrindo um grande caminho para a efetivação do ensino à distância. O EaD não existe só no Brasil, existe em várias partes do mundo. Poderíamos pesquisar e discutir se existem e como andam os cursos de agronomia à distância em vários países mais desenvolvidos que nós para termos uma orientação. No entanto, a situação atual nos remete a aprimorar as aulas práticas dos ensinamentos presenciais e deixar que o mercado escolha e faça a seleção dos profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

CEAGRO TO – A CEAGRO TO tem um entendimento de que estão trabalhando as diretrizes para a abertura de curso, e quem define a abertura desses cursos é o MEC. Então, uma vez autorizado pelo MEC temos que trabalhar a Res. 1010/2005 que regulamenta a atribuição de títulos profissionais. Não vale questionar se é legal ou ilegal o EaD. Hoje temos que discutir sobre a implantação do exame de proficiência e até mesmo uma maneira em que só os qualificados se sobressaiam no mercado de trabalho. Falar que é contra não adianta mais. Temos que trabalhar as atribuições e não barrar o credenciamento.

CEAGRO SP – Valério Tadeus Laurindo – informou que a coordenadoria da CEAGRO SP produziu um documento baseado no documento do Rio Grande do Sul e a Câmara achou por bem por não registrar os egressos em EaD. O Crea SP atenta à Decisão PL 1768/2015 que aprovou o relatório final do grupo de trabalho educação à distância, que teve como coordenador o Engenheiro Daniel Salati, em que o grupo concluiu entre outros, que deveria recomendar ao Confea que disponha de gestão nas instâncias competentes para que seja alterado o Decreto 5.773/2006 conferindo ao Sistema Confea/Creas as mesmas prerrogativas de outros conselhos, como área de saúde, OAB, no que tange a avaliação e poder de decisão referente a solicitações e autorizações de cursos presenciais ou EaD nas áreas de engenharia e agronomia.

CEAGRO RO – Informa que sua Câmara é contrário ao EaD. Que concorda que devem ter um posicionamento único de câmaras saindo da CCEAGRO para fazer uma forma de pressão à sociedade e aos estudantes, pois se já existe a preocupação com o ensino presencial imagina o EaD. Sugere utilizar a palestra da CEAGRO SC numa sessão plenária no Confea e que se estenda o assunto, bem como divulgação no CNP e SOEA.

CEAGRO AM – Sugere como encaminhamento o exame de proficiência ou de certificação.

CEAGRO MA – A Câmara é contrária ao EaD e estão aguardando o posicionamento da CCEAGRO para saber o que fazer no estado.

CEAGRO GO – O problema é geral, ainda não tem posicionamento uniforme principalmente do Confea. Agronomia não é somente plantar ou somente o meio ambiente rural. O Engenheiro Agrônomo trabalha em frente de obras, rodovias e estradas entre outros. A experiência que eles adquirem no curso com a presença dos professores é que faz com que o aluno seja no futuro um engenheiro agrônomo de fato, pronto para enfrentar qualquer adversidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

Conselheiro Federal Evandro – Temos a questão financeira, onde as instituições querem comercializar e os alunos que têm a questão econômica fortemente atuante. Então, temos que conviver com o ensino à distância sempre preservando a qualidade do ensino. Informou que houve uma reunião nos Estados Unidos, onde esteve presente juntamente com o Coordenador Kleber e que haviam três associações básicas da agronomia: associação ampla da agronomia, associação de solo e associação de culturas, que coordenam e fazem toda a parte de fiscalização dos cursos e na ocasião foi perguntado se eles tinham a mesma preocupação que aqui no Brasil em relação ao EaD. Eles responderam que sim, mas eles têm um diferencial que é um sistema de certificação feito pela própria associação em que a cada dois anos o profissional tem que fazer uma reciclagem, participando de congressos promovidos pelas associações. Foi assinado um convênio com essa associação norte americana e estão trazendo para o Brasil essa metodologia que é um diferencial para quem faz mestrado ou doutorado para terem uma certificação do Sistema Confea/Creas. Os agrônomos que fazem parte do Plenário do Confea já estão definindo e trazendo esse diferencial para o Brasil. Entende que deve levar essa discussão ao Plenário do Confea para debate técnico, político e jurídico.

O Coordenador da CCEAGRO agradece a manifestação das câmaras e informa a preocupação com o assunto, mas a questão é como proceder no caso concreto. Sugere encaminhamentos que a CCEAGRO deve realizar: **1.** Sobre o parecer jurídico do Confea em relação ao curso por correspondência: pedir à Comissão de Educação do Confea a reconsideração do parecer jurídico, bem como a própria deliberação da CEAP; **2.** Fazer divulgação da palestra do professor Fernando Bauer e solicitado espaço para apresentação no Plenário do Confea; **3.** Preparar documento consistente sobre EaD para protocolar no Conselho Nacional de Educação e no MEC sobre a presencialidade nos cursos de agronomia. O GT Qualidade do Ensino deve preparar um documento consistente falando dos riscos e prejuízos para a sociedade; **4.** Aprovar proposta para que o Confea tenha o poder de veto na criação de novos cursos; **5.** Propor exame de proficiência ao curso de agronomia junto aos Congressos Estaduais de Profissionais (considerando que já existe Proposta da CCEAGRO favorável ao exame de proficiência); **6.** Aprovar proposta de criação de uma Comissão Temática sobre EaD com a participação da CCEAGRO; **7.** Propor ao Confea para o não reconhecimento de curso à distância. Sobre a última proposta abriu a palavra para debate.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

CEAGRO SC – Sugeriu solicitar ao Confea um parecer jurídico sobre sua apresentação e diante da resposta pedir também um parecer sobre a legalidade dos cursos EaD analisando cada curso proposto.

CEAGRO MG – Respeita o posicionamento do Conselheiro Federal Evandro, mas criar uma Comissão Temática é começar tudo novamente, essa questão não sai do lugar há anos. Sugere um condicionante para que as câmaras não reconheçam os cursos até que se chegue a um resultado dessa discussão.

CEAGRO ES – Não há de como proceder em não reconhecer cursos em que já tem alunos egressos. Para cursos novos devem se atender quesitos a serem propostos aqui, mas os que já tem formandos o jeito é aceitar e aprovar com restrições (em relação ao registro dos egressos).

CEAGRO RS – Respeita a posição da CEAGRO MG e declara que o mais acertado seria segurar os processos até que o Confea emita um parecer para subsidiar as Câmaras para que não se tenham vários entendimentos sobre um mesmo assunto. É função do Conselho Federal decidir sobre o recebimento desses registros ou não. É importante que a CCEAGRO tome um posicionamento e que o Colégio de Presidentes tome partido do assunto para encaminhar para decisão do Plenário do Confea.

O Coordenador Kleber Santos propôs que a CCEAGRO deve: **1.** Encaminhar ao Confea uma proposta para que se posicione sobre o não reconhecimento do curso de EaD; **2.** Sabendo que a câmara tem a competência de registrar cursos, que a câmara não reconheça os cursos EaD que não contenham os requisitos apresentados pelo Coordenador Bauer, bem como os que não atendam aos requisitos necessários previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE 1/2006).

8. LIVRO DE ORDEM: IMPLANTAÇÃO NA AGRONOMIA (Apresentação da CEAgro-GO)

O Conselheiro Federal Evandro Martins fez explicações sobre o assunto, informou que o livro de ordem foi criado em 2009 e apenas em 2011 foi aplicado efetivamente. Em 2017 e 2018 começou a dar problema porque não foi aplicado na realidade. Então considerando que não estava sendo utilizado houve a cobrança pela CGU. Mesmo criado pelo Confea não foi implantado devidamente, por isso a dificuldade de fiscalizar por meio dele. Então estão sendo analisados os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

Creas que estão implantando o livro de ordem para informar aos demais o Crea's a melhor forma de implantá-lo. Considera que o Confea não está dando o apoio necessário às fiscalizações, que hoje o Confea se restringe muito a atividade meio e isso foi cobrado pelos órgãos de controle. A atividade fim do Sistema Confea/Creas que é a fiscalização está obsoleto. Mas a situação está sendo trabalhada para superá-la.

Funcionários do CREA GO fizeram apresentações destacando o Livro de Ordem Eletrônico, o sistema de *Business Intelligence* (BI) aplicado no Crea-GO e o aplicativo GeoFisco, de uso exclusivo dos agentes de fiscalização *goianos*, que reúne em uma única plataforma todas as funcionalidades utilizadas pelos fiscais na execução de seu trabalho.

1. Roger Danillo Barcellos S. Medeiros – Convênios do Crea GO – Apresentou sobre a fiscalização do Crea-GO, realizada por meio da Plataforma ArcGIS, com a utilização de dados obtidos por meio de acordos de cooperação assinados com diversos órgãos das esferas municipal, estadual e federal como: TCE, Incra/Sefaz, MAPA, Conab, Agrodefesa e Prefeitura de Goiânia. Destacou a importância da troca de informações entre o Conselho e todos os órgãos para o fortalecimento da fiscalização no Estado de Goiás. “Nessa nova visão, o Crea leva tecnologia de ponta para sociedade, garantindo economia, segurança, qualidade e produtividade. Essa modernização do Crea também mostra a importância dos nossos profissionais para a sociedade.” Ressaltou o modelo de fiscalização georreferenciada realizado por meio da Plataforma ArcGIS, com dados oriundos de acordos de cooperação técnica com diversos órgãos das esferas municipal, estadual e federal com exercício em Goiás; o Livro de Ordem Eletrônico do Crea-GO; e o sistema de *Business Intelligence* (BI), que tem facilitado a tomada de decisões estratégicas, a partir do cruzamento de dados aos quais a Autarquia tem acesso.

2. O analista do Departamento de Tecnologia da Informação do Crea-GO, Wender Fernandes, demonstrou a utilização do GeoFisco, que tem a função de agilizar, simplificar e gerenciar os dados provenientes de ações de fiscalizações realizadas pelo Regional. Ele é composto pelo aplicativo, para uso dos agentes de fiscalização em equipamentos móveis de elaboração de relatórios de fiscalização, e pelo sistema de gerenciamento de atividades.

3. Eliel Divino de Oliveira – B.I. (*Business Intelligence*), o sistema de *Business Intelligence* (BI) aplicado à fiscalização proativa, a fiscalização georreferenciada e os convênios firmados com diversos órgãos do Estado. Apresentou aos coordenadores o Livro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

Ordem Eletrônico do Conselho, com destaque para sua importância, as principais informações constantes no documento e como ele auxilia na fiscalização da atividade profissional. Mostrou como a aplicação do sistema de *Business Intelligence* (BI) tem auxiliado o Crea-GO na tomada de decisões estratégicas, em especial em relação à fiscalização proativa, voltada para a atividade profissional, de maneira a evitar danos à população, a partir do cruzamento de diversos dados do banco do Conselho.

4. Engenheira Civil Kamilla Geanine Pires de Andrade - Líder da Área de Análise de Processo do Crea-GO – Livro de Ordem – A palestrante demonstrou como deve ser realizado o correto preenchimento do Livro de Ordem Eletrônico do Crea-GO. Demonstrou aos participantes como utilizar o livro de Ordem e como realiza a fiscalização com ele. “O Livro de Ordem criado pelo Crea-GO já é um sucesso entre os profissionais goianos.” Disponível eletronicamente desde agosto/18, o documento veio para reforçar a participação efetiva do profissional junto à obra ou serviço do qual é o responsável técnico. O dispositivo está vinculado à ART e o seu preenchimento pode ser feito de forma simples e rápida. O Livro de Ordem tem a função de comprovar a autoria e acompanhamento de trabalhos do responsável técnico. Ele deverá conter o registro de todas as ocorrências relevantes da obra/serviço em que houver a participação de profissionais da Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia e Meteorologia.

O Coordenador da CCEAGRO comentou que a questão do livro de ordem é uma tese antiga, que o Crea SP já a adotava e depois com as auditorias dos órgãos de controle houve uma interpretação de que precisaria torná-lo imperativo à todos os Creas. A agronomia tem suas singularidades e o que se tem acompanhado são as dificuldades, inclusive dos profissionais em se adequar ao processo. Uma ideia é regulamentar os serviços que devem ser descritos no livro de ordem, e a CCEAGRO sugerir algumas atividades que poderiam ser enquadrados no livro de ordem.

Kleber Fidellis (Assessor do Crea GO) informou que o Crea-GO emitiu a nota técnica nº 20 que trata das regras para preenchimento do Livro de Ordem Eletrônico de Atividades Profissionais Executivas, onde foram elencadas as atividades passíveis do livro de ordem.

O Coordenador da CCEAGRO agradeceu ao Crea-GO, parabenizou aos palestrantes e solicitou a disponibilização dos materiais. Comentou que a integração dos sistemas e os termos de cooperação é que fazem o crescimento do Sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

A CCEAGRO pretende continuar debate sobre assunto inclusive pelo levantamento dos CREAs que dispõem de registro de atividades de Agronomia suscetíveis de registro no Livro de Ordem, além de consultar as CEAGros sobre sugestões de atividades suscetíveis de registro.

9. CONTROLE FITOSSANITÁRIO, AGROTÓXICOS, RECEITUÁRIO AGRONÔMICO (Apresentação CEAgro-MT).

O Coordenador da CEAGRO MT apresentou sobre a preocupação com a qualidade das informações propagadas pela mídia sobre o uso de agrotóxicos. Apresentou um vídeo sobre a contaminação da água por agrotóxicos.

Comentou que os agrotóxicos são, hoje, parte quase indissociável da agricultura, principalmente em se tratando de países destacadamente produtores agrícolas. O uso extensivo dessas substâncias garante maior produtividade dos insumos e diminui o risco de pestes e doenças nas plantações. Apesar dos benefícios proporcionados aos produtores, esses agentes trazem riscos ao meio ambiente e às pessoas que com eles têm contato. O Brasil, importante produtor agrícola, ocupa a primeira posição do ranking mundial em consumo de agrotóxicos. Com a apresentação o intuito é debater o registro de agrotóxicos na água.

CEAGRO BA – destacou que assunto gera um alerta, é preocupante pensar no tamanho da proporção de poluição na água. No estado da Bahia, uma em cada quatro cidades está dando indícios de elevado grau de agrotóxicos na água principalmente em períodos de chuva.

CEAGRO PI – Em relação às nascentes, que são áreas protegidas, como estão sendo fiscalizadas em relação ao uso dos agrotóxicos? O Coordenador da CEAGRO MT respondeu que não tem certeza em relação ao país inteiro, mas que responde pelo seu município, em Primavera do Leste, a 250 km a leste de Cuiabá. A particularidade das lavouras, a verdade é que a cidade chegou até as fazendas, que lá têm diversas nascentes protegidas e o cuidado é muito grande, que há uma legislação no Estado de Mato Grosso que não permite que se aplique por meio de avião, nem terrestre em faixa mínima de 90 metros do centro urbano. Há municípios que há uma faixa maior de contenção, de até 250 metros. Que a legislação nacional está levando a diversos fóruns a pretensão de 500 metros entre a área rural e a área urbana, uma área de impacto sem agrotóxicos.

CEAGRO GO – Perguntou se foi feito a análise de sólidos em suspensão para saber se está tendo carreamento de sólido, se está tendo erosão laminar, porque muitas vezes o material pode



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

está acumulado distante com carreamento de solo que ninguém mais está fazendo conservação de solo porque atrapalha a colheita mecanizada e isso pode ser o que está induzindo todo o problema de aumento do agrotóxico. Em Goiânia há um problema, a zona de abastecimento de verduras, principalmente tomate, é envolta praticamente do lago que abastece a cidade de Goiânia. Então, o proprietário arrenda a área para um produtor, esse repassa para outro que passa para outro e no final ninguém sabe quem é o dono. Quem eventualmente responderá pelos danos, bem como não se sabe o que se está aplicando. O que falta é a conservação do solo. O Coordenador da CEAGRO MT respondeu que têm visto esse caso não só em Mato Grosso mas em diversos lugares no País, que tem se tirado os terraços de base larga e isso tem voltado a erosão laminar em grande escala. Informou ainda que no ano de 2000 houve um fórum em Primavera do Leste, promovido pela Prefeitura municipal sobre segurança pública e alimentar e nesse evento foi uma pesquisadora da Universidade de Cuiabá que apresentou um trabalho sobre a contaminação por agrotóxicos na água de Primavera do Leste. O assunto deixou muitas dúvidas entre a sociedade e o órgãos competentes fizeram mais afundo a análise da água e se detectou que não havia agrotóxicos na água. Resultado que acalmou a sociedade. Então se deve ficar atento às notícias propagadas. Agrotóxico é um elemento que deve ser utilizado em seu alvo e com cautela.

CEAGRO RN – Comentou que a reportagem é interessante, mas exagerada. A palavra agrotóxico trás controversa, o que é interessante é justamente saber se o problema acontece. O pesticida vai continuar sendo utilizado, mas sempre tem que ter o responsável e a dosagem correta. A fiscalização pelos entes que cuidam das águas tem que ser corriqueira e com seriedade.

CEAGRO TO – Em Tocantins há o mesmo problema; apesar das APPs e fiscalizações, o problema foi encontrado. Há propriedades com processos judiciais para a resolução do problema, inclusive não mais plantar. A fiscalização é falha, mas que também todos devem respeitar as dosagens e recomendações, isso acaba acarretando esses problemas. Em seu entendimento o pequeno produtor contamina muito pouco. O descarte também contribui para a contaminação. É um conjunto de erros.

CEAGRO RS – Essa é uma questão importante para CEAGRO's. Para que a classe agrônômica não fique com a pecha de defesa dos agrotóxicos. A preocupação é com a formação dos agrônomos para que seja plena, para que tenham maior critério e sensibilidade para recomendação de aplicação e uso dos produtos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

CEAGRO SC – É recorrente a questão do agrotóxico. O Brasil tem uma das maiores agriculturas do mundo, não há como tratar da mesma forma das agriculturas europeias, pois o Brasil é um país tropical. As boas práticas agrícolas é o remédio para correção dos agrotóxicos.

CEAGRO ES- O filme apresentado está em todo o Brasil, refletindo o agrotóxico é uma arma contra o engenheiro agrônomo. No Espírito Santo hoje, 97% da prescrição do receituário agrônômico é feito por técnico agrícola. Esse é um ponto negativo. Os órgãos fiscalizadores dos Estados tem que fazer seu papel e conscientizar a situação. O Crea ES aprovou o GT Agrotóxico para tratar do assunto e tentar lançar um documento informativo à sociedade do que é o agrotóxico e como ele deve ser utilizado e por quem deve ser manuseado.

O Coordenador da CCEAGRO agradece ao Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago por ter trazido para debate o tema que é recorrente e complexo. Entende que estamos passando por uma fase de um verdadeiro bombardeio da mídia, e a matéria citada pelo coordenador da CEAgro-MT, conforme também a própria afirmação do mesmo, foi reproduzida em vários locais, aparentemente com prejuízos para a imagem da agronomia. No Confea foi instalado o GT Rastreabilidade, coordenado pelo Conselheiro Federal Engenheiro Agrônomo Annibal para se trabalhar procedimentos em relação ao receituário, tudo dentro da rastreabilidade. No comitê de comunicação deve sair mais uma campanha sobre a conservação do solo, onde a CCEAGRO representa as demais Coordenadorias. Então a CCEAGRO pode encaminhar sugestão de campanha publicitária sobre a importância do Responsável Técnico inclusive para segurança da sociedade.

10. RESOLUÇÃO 1073/2016 E A CONCESSÃO DE TÍTULOS, ATIVIDADES, COMPETÊNCIAS E CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL, NA AGRONOMIA (Apresentação CEAgro-MG)

A Coordenadora Camila traz a proposta de alteração da Resolução 1073/2016, para isso informa que a resolução 1073/2016 não tratou de especificar os casos de atribuições multimodais, comuns aos dois grupos, o que prejudica a aplicação do referido parágrafo 2º, especialmente aos profissionais da Agronomia. Informou que os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) têm como objetivo, além de possibilitar uma formação mais profunda, preparar professores para lecionar em nível superior, seja em faculdades ou nas universidades e promover atividades de pesquisa, tendo caráter acadêmico - são cursos voltados à formação científica e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

acadêmica e também ligados à pesquisa. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) são cursos mais direcionados à atuação profissional e atualização dos graduados no nível superior. Destacou que no Brasil não se faz curso de pós-graduação para obter atribuição profissional, pois não é este o objetivo da pós-graduação no país. Os cursos Lato Sensu são cursos muito específicos, de cunho técnico/profissionalizante e com carga horária igual ou superior a 360h. A resolução 473/02 que estabelece a Tabela de Títulos, em que o sistema Crea/Confea concede, dentro da modalidade Agronomia, os títulos de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO DE PESCA E ENGENHEIRO DE AQUICULTURA, onde todos são Engenheiros e deveriam estar também no grupo 1 Engenharia, modalidade rural. Como exemplo, o curso de Eng. de Agrimensura no país, derivou da Engenharia Civil e da Agronomia e que muitos dos livros utilizados na Agrimensura são de autoria de Engenheiros Agrônomos (ex: José Anibal Comastri: Topografia/Planimetria; Topografia Aplicada), sendo que este engenheiro agrônomo também foi quem propôs a criação do curso de Engenharia de Agrimensura na UFV.

CEAGRO PE – Declara que a Resolução 1073/2016 quando começa a aceitar de certa forma que os cursos de pós graduação a nível de mestrado ou doutorado eles podem dar atribuições, isso é um grande risco porque não é só mestrado e sim mestrado profissional e doutorado profissional que estão passando. Em Pernambuco há um doutorado em agronomia, então se, por exemplo, um biólogo faça esse curso de doutorado profissional em agronomia, esse profissional mesmo que o Crea não conceda sua atribuição a justiça comum o dará, pois o indivíduo será doutor em agronomia e o judiciário entenderá que ele poderá ter as atribuições do profissional em agronomia.

CEAGRO SC – A Res. 1073/16 diz respeito a membros no sistema. Essa resolução é interna, não tem abrangência à outras profissões. Declara que é contra a Resolução.

CEAGRO ES – Assessor José Adilson – Sugere à CCEAGRO levar até o Confea a solicitação de orientação para todos os Regionais sobre como aplicar corretamente a Res. 1073/16. O tem observado em seu Estado é há um equívoco muito grande, porque o art. 6º da Res. 1073/16 parece ser muito claro, apenas para extensão de atribuições e existem conselhos, inclusive o Confea, usando a Res. 1073/16 como considerando fundamental para dar atribuição de egressos. Então, esse é um assunto que urgentemente o Confea deve se pronunciar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

CEAGRO RJ – Contribuindo e lembrando uma colocação feita em São Paulo, em quatro estados no Brasil, um deles é o Rio de Janeiro, a Agência Nacional de Águas fez um curso de mestrado profissionalizante e em 2020 sairá um doutorado profissionalizante na Universidade do Rio de Janeiro. São vinte vagas e esse ano foi chamado para fazer parte da seleção e normalmente essas pessoas que já estão saindo, saem indicadas pela Agência Nacional de Águas para alguma consultoria em outros lugares. A clientela são cem por cento profissionais da área que tem contato com água e energia e que não estão trabalhando como Uber no Rio de Janeiro, pois setenta por cento dos motoristas são engenheiros. Então, esses cursos estão cada vez mais comuns nos Estados e não vai parar por aqui.

CEAGRO AC – Informou que no Acre há câmara mista com um engenheiro agrimensor. Todos os processos que chegam pedindo anotação de curso esse engenheiro agrimensor não permite que a câmara de agronomia faça a anotação, pois ele considera que somente ele deve analisar e conceder as anotações de cursos referentes ao georreferenciamento. Seria importante a CCEAGRO se manifestar sobre os agrônomos que fizeram georreferenciamento, sobre a possibilidade ou não da concessão da anotação desse curso.

CEAGRO SP – A PL 2217/2018 do Confea trata especificamente sobre georreferenciamento e que pode subsidiar as questões dos Creas.

Adilson (Confea) – Esclarece que a Res. 1073/16 é para efetivar o registro profissional desde o primeiro registro, então se está sendo utilizada para fins de extensão e atribuições, está correto. A Resolução fala da atribuição inicial que é contida nas leis, decretos, resoluções e normativos do Confea. A CEAP vem se reunindo com todas as comissões de educação profissional dos Creas para uniformizar os procedimentos e a verificação para o registro profissional.

O Coordenador da CCEAGRO informou que a Coordenadoria emitirá para todas as Câmaras uma recomendação de que quando houver uma demanda de certidão de georreferenciamento de um profissional ligado à câmara de agronomia, esse processo tem que tramitar somente para a câmara de agronomia.

CEAGRO TO – Dificilmente se encontrará um engenheiro agrônomo fazendo especialização em outra área para requerer atribuição. Em compensação, outros profissionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

quererão sim fazer especialização para atuar na área da agronomia. Então, é muito perigoso aprovar a especialização proposta.

CEAGRO ES – Entende que o engenheiro florestal está entrando na área agrônômica sem perguntar, preocupa-se com a aprovação da proposta em questão e sugere que se deixe em análise para votação na próxima reunião CCEAGRO.

CEAGRO PR – Considera importante a discussão do tema, mas propõe deixar para a discussão na próxima reunião CCEAGRO.

Conselheiro Federal Evandro Martins – um exemplo prático, a engenharia florestal aprovou no último Congresso Nacional de Profissionais – CNP CDP a saída deles do grupo agronomia e transferência para o grupo engenharia. Teve uma reunião em Santa Catarina e informou que o processo foi apreciado pela CEAP e foi feita uma apresentação muito boa pelo Conselheiro Federal Osmar e lá caracterizou tecnicamente as atividades como elas são muito mais afetas ao grupo agronomia do que pelo grupo engenharia. Por algum motivo eles querem sair, e o que chamou a atenção foi a semelhança das atribuições dos engenheiros florestais e agrônomos. Pergunta-se qual a finalidade dessa mudança de câmara, para que os florestais pretendem ir para o grupo agronomia.

Em considerações finais, a CEAGRO MG informa que se for para colaboração efetiva, atende aos pedidos de retirada de pauta. Declara essa proposta é um consenso do Crea-MG, e apresentou a proposta em nome do Crea-MG. Mas, diante da situação e dos pedidos de melhor análise da questão, retira o item de votação e solicita que análise e discussão na próxima reunião CCEAGRO.

b) Bacharelado em Agroecologia (Apresentação CEAgro-MG)

A Coordenadora da CEAGRO MG especifica que o cadastramento das instituições de ensino e respectivos cursos são disciplinados pelas Resoluções Confea 1016/2006 e 1073/2016. Segundo tais normativos, cabe aos Creas de origem do curso deliberar sobre o cadastro mediante análise da documentação, bem como definir o título que será atribuído e as atribuições respectivas. Destaca que desde a edição da Resolução Confea 1010/2005, o sistema procurou alterar a forma de conceder atribuições, analisando o conteúdo formativo, considerando que cabe às escolas definirem a grade curricular a ser oferecida, o que indica que profissionais com o mesmo título podem ter atribuições diferenciadas. Por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

outro lado, desde a publicação da Resolução Confea 473/2002, e considerando a diversidade e o grande número de títulos profissionais existentes, bem como a imprescindível necessidade de relacionar os diversos títulos profissionais, com características curriculares idênticas, similares ou resultantes de micro áreas do conhecimento, a quantidade de títulos profissionais foi reduzida e passou-se a atribuir, em muitos casos, títulos diferentes dos que constam nos diplomas. Assim, com base nos normativos vigentes, a grade curricular oferecida no curso de Bacharelado em Agroecologia foi comparada com a estrutura curricular referencial para os cursos de graduação em Agronomia. A partir desta análise, verificou-se que o curso de Bacharel em Agroecologia contempla mais de 70% da grade do curso de Agronomia, ou seja, afirma que “nada mais é que um curso de Agronomia onde não são estudados os componentes químicos sintéticos, buscando-se formar um profissional que trabalhe com formas de produção agrícola diferenciada, social, econômica e ambientalmente”. Como resultado, concluiu-se que o título constante da Resolução Confea 473/2002 mais adequado aos egressos seria o de Engenheiro Agrônomo, cujas atribuições foram restritas para as atividades de receituário agrônomo, adubos e fertilizantes sintéticos, produção de sementes convencionais e aplicação de herbicidas, fungicidas e inseticidas sintéticos. Esta opção se deu pelo fato de não haver outro título relacionado a esta formação no grupo da Agronomia e pela necessidade de registrar os egressos para o exercício legal da profissão. Afirma que como a CCEAGRO e o Confea não concordaram com a decisão do Crea-MG, a opção seria criar um novo título de Engenheiro em Agroecologia para abranger os egressos e manter a coerência com os normativos que o próprio sistema se embasa. Esta proposta encontra respaldo em recente decisão do próprio Confea (Decisão PL 1172/2018) que concedeu o título de Engenheiro Agrônomo ao profissional Marcos Fernandes Sebben, que é Engenheiro em Agroecologia e teve seu diploma revalidado por instituição de ensino brasileira e recebeu registro e título de Engenheiro Agrônomo pelo Crea-SC. Outras decisões plenárias também foram aprovadas no mesmo sentido (PL 0209/2017, 1440/2017, 2896/2017, 0824/2018, 0640/2018, 0639/2018) corroborando decisões dos Creas MS, MG, PE, RJ e DF). Se é normal a resistência de profissionais formados sob a ótica da agricultura convencional, há também a necessidade do sistema Confea/Creas se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

adequar aos rumos que o ensino, o mercado de trabalho e as novas tecnologias vem se direcionando, buscando novas formações que vão de encontro a estas tendências, tal como já ocorreu com títulos específicos recentemente criados como o Engenheiro de Aquicultura, Engenheiro Hídrico, Engenheiro de Energia e Engenheiro Biomédico. Há também a preocupação com a migração de profissionais para outros conselhos, em face das negativas de cadastro de cursos e também das restrições para concessão de atribuições, como ocorre com o Conselho de Química, que aceita outros profissionais e lhes concede atribuições genéricas e mais amplas, estando hoje abrigando diversos tecnólogos e cursos não aceitos pelo sistema Confea/Creas, permitindo atuarem em áreas que não teremos como controlar nem orientar, por pertencerem a outro conselho.

Após a justificativa os demais coordenadores opinaram:

CEAGRP PE – Informa que o assunto foi pauta de uma reunião CCEAGRO em que o Coordenador da CEAGRO MG à época não compareceu para reunião, mas que o assunto foi discutido em todas as CEAGros teve a oportunidade de manifestação então que fique claro que a CCEAGRO deu palavra ao Crea-MG, na verdade o Crea-MG não compareceu e não teve representatividade nas discussões, apesar de devidamente convocado.

CEAGRO SP – Declarou que o assunto interessa diretamente ao Crea-SP, pois o Estado tem uma situação similar. A Universidade Federal de São Carlos tem o curso de agronomia registrado regular no Crea. Criou o curso de Agroecologia, a CEAGro-SP em primeiro momento negou o registro do curso, pois não teria como inserir o título e numa decisão de câmara acabou-se por conceder o registro restringindo atribuições e enquadrando como tecnólogo. Esse processo está em terceira instância e estão aguardando a decisão final.

CONFEA - Assessor Adilson – Informou que o processo está em trâmite no Confea. Esclareceu que o processo começou por uma demanda do Crea PB para cadastramento do curso de agroecologia de uma Universidade da Paraíba. A CEAP analisando o processo decidiu demandar ao Crea-PB por não cadastrar o curso e conseqüentemente não registrar os egressos por causa do art. 2º da Lei 5.194/66; A CEAP pediu a inserção da proposta da CCEAGRO em que pede o cancelamento da decisão da CEAGRO-MG ao processo do Crea-PB e assim os processos andam juntos. Informa que não legislação que estabeleça que os tecnólogos devam registrar-se no Sistema Confea/Crea, a origem dos cursos de tecnologia vêm dos cursos de engenharia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

operação que em um determinado momento, em função de existir duas categorias de profissionais (engenheiros plenos e engenheiros de operação) o antigo Conselho Federal de Educação determinou que as instituições de ensino ou transformassem os cursos de engenharia de operação em cursos de engenharia plena ou em cursos superiores de tecnologia – essa é a origem do curso de tecnólogos; Se o Sistema não efetivar o registro dos tecnólogos, eles exercerão as atividades na área da engenharia de qualquer maneira, pois eles detêm um determinado saber na área de conhecimento da engenharia, eles são especialistas. Enfim, se eles exercem a atividade em um determinado campo da engenharia, em determinado saber específico e não estão registrados, conseqüentemente exercerão ilegalmente a profissão. Então, por isso foi necessário efetivar tais registros. O caso da agroecologia é muito similar, devendo ter uma atenção especial na análise do caso.

CEAGRO SC – Declarou que se a Câmara de Minas tivesse se comunicado com a coordenação, e com outras CEAgros isso teria sido discutido de outra forma. Que analisando a ementa do curso, verificou que se trata de um curso de agronomia e que a deliberação da CEAP afirmando que não se trata de curso de engenharia nem de agronomia está equivocada, pois se trata de um curso de agronomia sim.

CEAGRO BA – Observou diversas matrizes curriculares dos cursos de agroecologia no Brasil e verificou que todas elas traziam quase que oitenta por cento de todas as disciplinas de agronomia. Entende que deve ser aceito o parecer favorável ao registro do curso.

CEAGRO MG – quanto a confusão que foi gerada pede desculpas a todos em nome de Minas Gerais, garante que não foi intencional, que teve conseqüências terríveis ao relator do processo, entende que o curso é um braço a agronomia e que esses egressos são do grupo agronomia e eles não tem intenção de ser agrônomos, na realidade querem ser agroecologistas e não abrem mão desse título. O grupo agronomia não tem o que perder. Independente da ideologia de cada um, eles são profissionais muito úteis para o Sistema.

CEAGRO RN – Preocupa-se com dois cursos com a mesma ementa, o curso de agronomia e o de agroecologia. Em seu entendimento essa questão prejudica o aluno no futuro.

CEAGRO SC – A Sociedade evolui e tudo em sua volta, o Sistema Legal Brasileiro determina que uma Universidade de Ensino Superior pode criar um curso e não precisa registrar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

A Universidade cria o curso, cria a profissão e começa a dar as aulas. Só registra depois de cinquenta por cento do curso ministrado. Ou se evolui conjuntamente ou se acaba com o Sistema.

CEAGRO DF – Declara que o tema é muito importante, e verifica duas vertentes sobre a questão, a primeira é que ano passado a CCEAGRO tomou conhecimento do assunto e que o Crea MG não encaminhou à CCEAGRO os documentos referente ao processo, isso tornou dificultoso o encaminhamento do assunto para as demais câmaras. Então, se descobriu pelas redes sociais, inclusive o Instituto Federal de Educação fez um marketing definindo registrar como engenheiros agrônomos; Que apesar do convite para discutir com as demais CEAgros, o coordenador da CEArgro-MG em 2018 não compareceu à 4ª Reunião da CCEAGRO e nem mandou representante. Verificou que o Crea MG também não respondeu às demandas do Confea em relação ao caso. Parabeniza os Conselheiros Federais pelo posicionamento do assunto no Plenário do Confea. Na análise da CCEAGRO, constatou que não havia as atribuições mínimas de um engenheiro agrônomo. A segunda vertente é a inclusão do título de bacharel em agroecologia na tabela de títulos profissionais. Para incluir o título deve ter atribuições, a agronomia está muito preocupada com a pulverização dos títulos. Por outro lado não se podem fechar os olhos ao movimento forte da agroecologia, que no final das contas é agronomia.

CEAGRO AL – Em seu Estado houve uma situação com a finalidade de transformar o Centro de Ensino de Ciências Agrárias em Campus e foi feita a proposta de três novos cursos, para esses novos cursos foi realizado um estudo baseado no que o mercado estava necessitando e assim foi criado o curso de engenharia florestal, curso de engenharia de energias renováveis e curso de agroecologia; Tudo isso baseado no que a sociedade e o que o mercado de Alagoas estava precisando no momento. Logo depois dessa criação dos cursos, chegaram várias empresas no Estado. Sobre o agroecólogo, há vários anos se discute o assunto e é uma realidade que não se voltará. Existe e temos que adaptá-lo.

CEAGRO TO – Sabe que a criação dos cursos pelas instituições de ensino tem um pouco de viés de pesquisa, mas a maior parte dessa pesquisa é com viés político. Não só política externa, mas também do campus e política na forma de contratação. Muitos sabem que a forma de contratação de novos professores em faculdades públicas só se pode quando alguém aposenta, falece, pede demissão ou quando se cria um curso novo. Então a criação de um curso de agroecologia abrirá um viés para os particulares também abrirem. É mais fácil criar um curso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

agroecologia do que um curso de agronomia. Evoluir é importante, então porque não aceitar o EaD também. Isso é evolução. Percebe que só se evolui quando é conveniente. Quem disse que é necessário/obrigado todo curso ter um Conselho? Sistema de informação e tecnologia da informação, por exemplo, não tem Conselho, bem como o jornalismo também não tem. Não existe nenhuma legislação que obriga a profissão ter um Conselho. Então, também não existe legislação que obrigue o Sistema Confea/Crea aceitar os agroecólogos. Não diz que não deve aceitar, apenas expôs seu pensamento em relação ao caso.

Conselheiro Federal Evandro Martins – Em seu posicionamento é preferível dar o título de engenheiro agrônomo com restrições aos agroecólogos do que criar o título de agroecólogo. Mas como Conselheiro Federal defenderá no Plenário do Confea a decisão da CCEAGRO.

CEAGRO PE - Em sua análise não existe o curso de agroecologia, pois a ementa é oitenta e cinco por cento de matérias da engenharia agrônoma, então não vê a possibilidade de se mandar uma proposta ao Confea para criar uma profissão em que apenas quinze por cento são matérias específicas. Tem que entender a autonomia das universidades, mas não a imposição delas.

CEAGRO RS – Gostaria de levar a discussão para a câmara do Rio Grande do Sul e em outro momento trazer as sugestões à CCEAGRO.

CEAGRO CE- Informa que dentro da matriz do curso de agronomia tem as diferentes abrangências, principalmente o fato de se trabalhar com meio ambiente. Os profissionais da agroecologia trabalham com produtos que consideram naturais fazendo extrato de plantas que são herbicidas, fungicidas, bactericidas então é o momento de se pensar que o problema é que eles estão achando que porque estão trabalhando com produto natural isso não teria agressão ao meio ambiente. Para se fazer isso, realmente se faz a pesquisa e verifica a concentração do princípio ativo nessas soluções. Então, de qualquer maneira eles trabalham com esses produtos. Se a matriz do curso de agroecólogo tem oitenta e cinco por cento do curso de agronomia, assim cada uma das áreas da agronomia teria que ter um novo curso. Não vê sentido em se tentar segmentar uma das ações do engenheiro agrônomo.

CEAGRO SC – Informou que a UNESP abriu um curso de agronomia que era para ser originalmente o curso de agroecologia, o conselho da UNESP não deixou o curso avançar e readequou ao curso de agronomia em função de registro e das dificuldades que o egresso teria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

Hoje o curso é um curso de agronomia com viés à agroecologia e com viés ecológico. Então, esses egressos são público diferente, eles fazem questão a terminologia agroecologia porque eles querem se diferenciar. Porém, de qualquer forma, esses profissionais serão inseridos no mercado de trabalho e trabalharão com produtos naturais e qualquer produto natural registrado para uso na agricultura está sujeito à Lei. Eles não poderão fazer receituário. Então, sugeriu pautar o assunto para a próxima reunião, para melhor estudar o caso.

CEAGRO RO – Sugere dar o título de engenheiro agrônomo restringindo as atribuições para a aplicação de efeito patologia etc.

CEAGRO GO – Informou que tem grande preocupação em relação à ecologia, porque enquanto professor de faculdade, esteve muito em campo trabalhando com grandes obras e conseguiu observar várias as profissões em campo e sempre que precisava de serviços mais pesados eram os engenheiros agrônomos quem os faziam. As universidades com cursos formais, a partir do momento em que passam a ter nome, os egressos dela já saem com respaldo, principalmente na hora de conseguir emprego. Um agroecólogo quando sai da universidade terá dificuldade em conseguir um emprego. A preocupação é com o profissional que quando sair da faculdade não terá espaço no mercado de trabalho. Então, é irresponsabilidade deixar esse processo seguir e resultar em um título de agroecólogo sabendo que os egressos terão várias restrições e possivelmente não conseguirão lugar no mercado de trabalho. Diante da conclusão sugeriu agregar esse curso à agronomia. O engenheiro agrônomo tem mais valor no mercado do que uma profissão nova.

CEAGRO PR- As instituições têm autonomia para criação que quaisquer cursos, mas as atribuições quem concede é a câmara. O papel da câmara é analisar as atribuições. Considera o mais razoável conceder restrições às atribuições e conseqüentemente o ajustamento da grade curricular para que os egressos consigam inserção no mercado de trabalho.

CEAGRO RJ –Informou um exemplo de curso: que foi lançado e terminará as inscrições no próximo dia 27, na UENF-Universidade Estadual do Norte Fluminense que é ligada à UERJ, o curso de engenharia meteorológica com vinte vagas, dessas, dez são destinadas a egressos oriundos de cursos de quatro anos (física, oceanografia, meteorologia e os alunos de engenharia de quatro anos) e as outras dez vagas destinadas a transferência de alunos, ou seja, eles não farão ENEM, nem vestibular. Professores foram para UENF fazer o laboratório de meteorologia só para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

cursos *latu sensu* e depois *stricto sensu*. Em seis anos ninguém foi formado. Então, sobre o curso de agroecologia poderia ser um curso *latu sensu*, uma pós graduação e não um curso de graduação competindo com o curso de agronomia. Considera brincadeira as várias criações de cursos no Brasil deixando as atribuições a cargo das discussões nos conselhos.

CEAGRO MG – Declarou que a intenção de sua câmara é resolver o problema. Que trouxe a proposta de inserção do título porque foram criticados por darem o título de engenheiro agrônomo com restrições. Então, retira de votação a sua proposta, para que cada regional analise com suas câmaras e numa próxima oportunidade o assunto seja decidido. Solicitou o compromisso da Coordenadoria da CCEAGRO em pautar o assunto para a próxima reunião porque o assunto é grande importância principalmente para o Crea MG.

O Coordenador da CCEAGRO finalizou as discussões indicando que as discussões levaram ao entendimento de que não se deve incluir o título de Bacharel em Agroecologia na tabela de títulos do Confea; as várias manifestações foram do sentido de tentar adequar a questão para o título de engenheiro agrônomo. Este assunto continuará em discussão na CCEAGRO.

11. PESQUISA AGROPECUÁRIA, INTEGRAÇÃO COM ATER, RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Visita dos Coordenadores das Câmaras de Agronomia à Embrapa Arroz e Feijão.

Embrapa: Eng. Agr. Alcido Elenor Wander (Chefe-Geral da Embrapa Arroz e Feijão), E-mail: cnpaf.chgeral@embrapa.br, celular: (62) 98146-3223.

Apresentação: A Embrapa Arroz e Feijão é uma das unidades descentralizadas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O centro de pesquisa foi fundado em 1974 e integra o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA), voltado ao desenvolvimento de investigações científicas e tecnológicas relacionadas às atividades agrícolas e pecuárias. Além de sua atuação junto ao SNPA, a Embrapa Arroz e Feijão estabelece uma série de trabalhos colaborativos para o intercâmbio de conhecimento e para a transferência de tecnologia com instituições da Europa, Ásia, África, América do Sul, América Central e América do Norte.

Gestão Ambiental na Embrapa Arroz e Feijão: A Embrapa Arroz e Feijão, em seus trabalhos, garante o cuidado com o meio ambiente e o cumprimento da legislação que regula a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

responsabilidade socioambiental. A Unidade vem promovendo diversas ações sustentáveis, visando a redução do impacto ambiental das atividades desenvolvidas na empresa, trabalhando na gestão da água, esgoto, resíduos perigosos, coleta seletiva, áreas de preservação permanente e energia elétrica.

Parceria CREA / Embrapa Arroz e Feijão: O Crea-GO e Embrapa iniciam série 2019 de capacitações técnicas em municípios goianos. Este é o quarto ano em que o Crea-GO e a Embrapa firmam parceria de cooperação técnica, reforçando o aprimoramento do exercício dos profissionais que atuam no campo, além de promover *workshops*, seminários e dias de campo sobre as tecnologias geradas pela pesquisa.

Oportunidades Parcerias Interestaduais CREAs/Embrapa: Eng. Agr. Alcido Elenor Wander (Chefe-Geral da Embrapa Arroz e Feijão), E-mail: cnpaf.chgeral@embrapa.br, celular: (62) 98146-3223.

Visita BAG e telados: Coordenador pesquisador Paulo Hideo Nakano Rangel. O Banco Ativo de Germoplasma (BAG) Arroz e Feijão foi criado em 1975. As atividades com arroz foram iniciadas em 1976 e, posteriormente, com os feijões comum e caupi. O BAG tem como missão a preservação dos recursos fitogenéticos de arroz e feijão, fora dos seus lugares de origem. Busca, ainda, o enriquecimento de sua coleção, por meio de acessos tradicionais e espécies silvestres, oriundas de coletas e introdução de linhagens de programas de melhoramento do Brasil e de outros países. Como atividades de rotina, atua nas atividades de multiplicação e renovação de sementes, e caracterização dos genótipos armazenados.

12. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CCEAGRO

Aprovadas as seguintes propostas:

a) Propor à CEEP a alteração de data e local para a realização da 3ª Reunião Ordinária de CCEAGRO de 31 de julho, 01 e 02 de agosto, em Brasília para os dias 19 e 20 de Agosto de 2019, na sede do Crea/RJ, antecedendo o XXXI Congresso Brasileiro de Agronomia e a subsidiar a participação das Câmaras de Agronomia no Congresso Brasileiro de Agronomia que será realizado de 20 a 23 de agosto, no Rio de Janeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

b) Apresentar à CEEP os dados sistematizados pela CCEAGRO sobre infração ao disposto na alínea “a”, artigo 6º da Lei 5.194/66, do grupo agronomia, com exceção dos profissionais engenheiros florestais, tramitando ou arquivados em todos os regionais nos últimos três anos.

c) Solicitar à CEEP prorrogação de prazo para o encaminhamento da versão final do Manual Nacional de Fiscalização do exercício profissional grupo agronomia e do planejamento da fiscalização na área da coordenadoria para a terceira reunião ordinária da CCEAGRO.

d) Propor ao Confea, que oriente os conselhos regionais no sentido de que até a instalação do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, todos os profissionais técnicos agrícolas permanecem registrados, bem como os novos profissionais deverão efetuar os respectivos registros nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia para o exercício da sua profissão por força do disposto no Decreto nº 9.461/18.

e) Participação de representante em evento internacional sobre Meteorologia na Alemanha

f) Propor que a CCEAGRO viabilize a ação e edição de uma cartilha que disponha de forma objetiva e prática sobre os profissionais da agronomia e campo de atuação as principais atividades, demandas e suas atribuições legais.

g) Solicitar à Comissão de Educação, para que reconsidere a deliberação e requeira novo parecer jurídico visando aplicar item do Decreto 23.196/33 que proíbe curso por correspondência para o caso dos cursos à distância (EaD)

h) Recomendar às Câmaras de Agronomia para visitar sedes e polos de cursos EaD. Registrar com restrições egressos de cursos EaD que não atendam aos requisitos previstos na LDB, e também a Resolução CNE 1/2006 (Diretrizes Curriculares Nacionais de Agronomia).

13. ENCERRAMENTO.

Por fim, as Coordenadorias decidiram por criar o Grupo de Trabalho Cartilha (no âmbito da CCEAGRO) composto pelos Coordenadores das CEAGROS do Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Amazonas, Goiás, Piauí, Pernambuco e São Paulo.

O Coordenador da CCEAGRO destacou a boa participação das Câmaras de Agronomia, inclusive daquelas que puderam estar presentes até o encerramento da Reunião. Que o sucesso da CCEAGRO é de todos os participantes, portanto, é muito importante cada Câmara de Agronomia transmitir os resultados nos seus Creas, além de ampla divulgação. A Coordenação da CCEAGRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

procurará dar sequência aos resultados determinados à Reunião, contando com a colaboração das CEAgros para tratar das pendências e dos encaminhamentos. Agradeceu a presença e dedicação de todos para o sucesso a 2ª Reunião Ordinária das Coordenadorias das Câmaras Especializadas de Agronomia.

Goiânia/GO, 24 de maio de 2019.

Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos
Coordenador Nacional CCEAGRO – 2019

Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador Nacional Adjunto CCEAGRO – 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

Anexo 1 – Relatório Fotográfico da 2ª Reunião CCEAGRO/2019





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA

